



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

**EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2014-TJAM**

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº. 1.753, de 12 de julho de 2012, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **empreitada por preço global**, conforme **Processo Administrativo nº. 2013/019900**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182, de 18 de dezembro de 2008, e das demais cláusulas e condições constantes neste edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS**

**DIA: 09 de abril de 2014**

**HORÁRIO: 9h**

**LOCAL:** Comissão Permanente de Licitação (CPL), localizada no Térreo do Anexo I do Ed. Desdor. Arnaldo Peres, situado na Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, Manaus/Am. CEP: 69060-000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação, em regime de empreitada por preço global, de empresa especializada na prestação de serviços de **impermeabilização de calhas, rufos e laje dos Setores 04, 05 e 06 do Fórum Ministro Henoch Reis, com fornecimento de material e mão-de-obra**, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico (Anexo VI) deste edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 100.879,54** (cem mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), conforme Projeto Básico (Anexo VI), e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Órgão **4702**, Projeto/Atividade **2053**, Elemento de Despesa **33903916** (Manutenção e Conservação De Bens Imóveis) e Fonte **4010000**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar desta Tomada de Preços interessados devidamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.2 - O cadastramento e a habilitação parcial do licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a IN MARE n.º 05/95, são válidos como parte dos requisitos de Habilitação.

3.3 - As empresas interessadas, em participar desta licitação, deverão apresentar, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste instrumento:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

---

- a) Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 (**Anexo II**);
- b) Declaração de enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (**Anexo III**), se for o caso;
- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**Anexo IV**);
- d) Declaração de Vistoria Técnica do local de execução dos serviços ou obras (**Apêndice I do Projeto Básico - Anexo VI**) ou Declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto ou entrega da obra;
- e) **Envelope 01** contendo as documentações de habilitação jurídica, qualificação técnica, econômicofinanceira e documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista;
- f) **Envelope 02** contendo a proposta de preço para o objeto da licitação (Anexo I).

Obs.: Os envelopes 01 e 02 deverão estar devidamente fechados e identificados da forma a seguir:

|                                      |
|--------------------------------------|
| <b>ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO</b>     |
| Tomada de Preço nº. ____/201X - TJAM |
| Razão Social da Empresa: _____       |
| CNPJ/MF: _____                       |
| Data da abertura: ____/____/201X     |

|                                        |
|----------------------------------------|
| <b>ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO</b> |
| Tomada de Preço nº. ____/201X - TJAM   |
| Razão Social da Empresa: _____         |
| CNPJ/MF: _____                         |
| Data da abertura: ____/____/201X       |

**3.4 - Na falta ou na apresentação dos documentados elencados acima em desacordo com esta Cláusula, será permitido, na sessão pública, à empresa licitante presente ao certame, que elabore em manuscrito os documentos listados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”.**

3.5 - Decorrido o horário supracitado para a abertura da licitação, a CPL, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até **15 (quinze) minutos** para o início da sessão. Depois de encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

3.6 – Conforme descrito no **item 14.4 do Projeto Básico (Anexo VI)**, não será admitida terceirização ou sub-empregada da obra, ou seja, não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

**3.7 - Não poderão participar desta licitação:**

- a) empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d) empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
- f) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) Consórcio de empresas, por se tratar de um serviço de não-complexidade e pequenas dimensões, conforme descrito no **item 16 do Projeto Básico (Anexo VI)**.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

3.8 - É vedado que as empresas licitantes apresentem o mesmo representante, para fins de Credenciamento ou Vistoria nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo deste certame, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VISTORIA TÉCNICA**

4.1 - A empresa licitante poderá apresentar Declaração de Vistoria Técnica (**Apêndice I do Projeto Básico – Anexo VI**) de que, por meio do seu Representante técnico devidamente habilitado (preferencialmente), visitou e conheceu o local de execução dos serviços e entrega do objeto desta licitação.

4.1.1 - O agendamento da Vistoria Técnica deverá ser realizado através do telefone (92) 3303-5248, e-mail [engenharia@tjam.jus.br](mailto:engenharia@tjam.jus.br) ou diretamente no Fórum Ministro Henoch Reis, das 8h às 14h (horário de Manaus/AM). Maiores informações sobre a vistoria técnica estão disponíveis no **item 18 do Projeto Básico (Anexo VI)**.

**4.2 - A declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do serviço e entrega do objeto supre a necessidade de vistoria técnica, em conformidade com o artigo 18 da Resolução nº. 114, de 20/04/10 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).**

**CLÁUSULA QUINTA – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO**

5.1 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste edital poderão ser realizadas por qualquer pessoa através do e-mail [cpl@tjam.jus.br](mailto:cpl@tjam.jus.br), telefones (0xx92) 2129.6744/6743 ou na Comissão Permanente de Licitação do TJAM, localizada no Térreo do Anexo I do Ed. Desdor. Arnoldo Peres, situado na Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, Manaus/Am.

5.2 - As respostas serão divulgadas mediante publicação de nota no endereço eletrônico [www.tjam.jus.br](http://www.tjam.jus.br).

5.3 - Os Pedidos de Impugnação ao edital de licitação deverão ser encaminhados através do Setor de Protocolo Administrativo, localizado no térreo do Ed. Desdor. Arnoldo Peres, situado na Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, Manaus/Am, CEP: 69060-000 até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até **3 (três) dias úteis**.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CREDENCIAMENTO**

6.1 - No dia, hora e local marcados para a licitação e na presença da CPL, os interessados ou seus representantes legais, **poderão** identificar-se e apresentar os documentos, conforme abaixo:

- a) cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de empresa individual, o registro comercial; ou no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) **NÃO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE**, nas documentações referentes a alínea “b” deverão constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

---

administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;

d) **NO CASO DE REPRESENTANTE DA EMPRESA PROPONENTE**, é necessária a apresentação de original ou cópia autenticada por cartório competente de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante.

**6.1.1 - Os documentos, mencionados no item anterior, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

6.2 - O não-credenciamento não impede a participação de empresas licitantes interessadas no certame. A ausência de credenciamento impedirá o licitante de declarar a intenção de interpor recurso, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

**6.3 - Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de propostas de preço e de habilitação.**

6.4 - À empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

6.5 - Caso o Contrato Social, Estatuto ou equivalente determine que mais de uma pessoa deva assinar a procuração para designar representante(s) da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.6 - Na apresentação de representante legal sem a devida comprovação de seus poderes, a empresa licitante não será credenciada para o certame, mas o representante poderá acompanhar o certame desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

|                                                        |
|--------------------------------------------------------|
| <b>CLÁUSULA SÉTIMA – DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO</b> |
|--------------------------------------------------------|

7.1 - A empresa licitante deverá apresentar: **(1) Proposta de Preços, (2) Planilha de Composição dos Encargos Sociais e (3) Planilha de Composição do BDI**, de acordo com o Formulário Proposta de Preço (Anexo I), **(4) Planilha Orçamentária**, conforme a Planilha Orçamentária Estimativa (Apêndices do Projeto Básico), e **(5) Composição Unitária dos Custos dos Serviços de todos os itens da planilha orçamentária**, em uma via devidamente datada e assinada pelo representante legal ou equivalente, contendo seus dados cadastrais, bem como os preços unitários e totais.

7.2 - Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

7.3 - Serão corrigidos automaticamente pelo Presidente da CPL quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta ou das planilhas, se necessário.

7.4 - Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Projeto Básico.

7.5 - O Envelope Proposta, devidamente fechado e identificado, deverá conter: **(1) Proposta de Preços, (2) Planilha de Composição dos Encargos Sociais e (3) Planilha de Composição do BDI**, de acordo com o Formulário Proposta de Preço (Anexo I), **(4) Planilha Orçamentária**, conforme a Planilha Orçamentária Estimativa (Apêndices do Projeto Básico), e **(5) Composição Unitária dos Custos dos Serviços de todos os itens da planilha orçamentária**, preenchida(s) de acordo com os itens anteriores.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

---

7.6 - As planilhas apresentadas serão examinadas para aferição quanto à exeqüibilidade da proposta ofertada, podendo ser ajustadas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, **desde que não haja majoração do preço proposto.**

7.7 - Se houver indícios de inexecüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada **diligência**, na forma do § 3º do art. 43 da [Lei nº 8.666/93](#), para efeito de comprovação de sua exeqüibilidade.

7.8 - As propostas e as planilhas apresentadas que sejam manifestamente inexecüíveis ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou na legislação pertinente **serão desclassificadas.**

|                                                  |
|--------------------------------------------------|
| <b>CLÁUSULA OITAVA – DO ENVELOPE HABILITAÇÃO</b> |
|--------------------------------------------------|

8.1 - Este envelope, devidamente fechado e identificado, conterá as documentações necessárias para fins de habilitação na presente licitação, **em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial**, relativa à:

**8.1.1 - Habilitação Jurídica:**

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores, se houver;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) no caso das sociedades cooperativas, registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

8.1.1.1 - Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para esta licitação, os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “f” do item anterior, os mesmos não precisarão constar no envelope de habilitação.

**8.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

**8.1.3 - Qualificação Técnica:**

- a) registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em cuja jurisdição se encontra



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

---

sua sede. Caso a documentação prevista não seja da jurisdição do CREA ou CAU, a licitante deverá apresentar o registro devidamente autenticado pelo mesmo, conforme legislação vigente;

b) comprovação de aptidão do licitante, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, comprovando que a proponente executou serviços semelhantes ao objeto desta licitação;

c) comprovação da licitante de que possui, em seu quadro permanente ou equivalente, na data da licitação, profissional de nível superior, devidamente registrados em conselho competente, nos termos da legislação vigente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto com características semelhantes ao objeto desta licitação.

A indicação do Pessoal Técnico deve conter, no mínimo:

- Um Engenheiro Civil ou Arquiteto;
- Um Encarregado.

**8.1.4 - Qualificação Econômico-financeira:**

a) certidão negativa de falência e recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da licitação, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a 1 (um).

8.1.4.1 - As empresas que apresentarem ILC igual ou menor do que 1 (um), quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

8.1.4.2 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência da alínea “b”, mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.2 - Caso a empresa licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar, todos os documentos de regularidade fiscal em nome da empresa que executará o serviço.

8.2.1 - Estão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial e:

- a) serão aceitas somente cópias legíveis;
- b) não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;
- c) o Presidente da CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário;
- d) a apresentação de cópias de documentos sem autenticação desacompanhados do original implicará na inabilitação/desclassificação do licitante.

8.4 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, desclassificação ou inabilitação a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente desde que contenham os elementos essenciais.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

---

|                                     |
|-------------------------------------|
| <b>CLÁUSULA NONA – DAS AMOSTRAS</b> |
|-------------------------------------|

9.1 – Para critérios de aceitabilidade de propostas nesta licitação, não será exigida apresentação de amostras.

|                                                         |
|---------------------------------------------------------|
| <b>CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO</b> |
|---------------------------------------------------------|

10.1 - A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo Presidente da CPL, ocorrerá na data, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

10.2 - Na primeira sessão, após o credenciamento, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais dos licitantes presentes.

10.3 - Na Etapa de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação apreciará os documentos de cada licitante e divulgará o resultado dos habilitados e dos inhabilitados.

10.4 - Quando todos os licitantes forem inhabilitados, poderá ser fixado o prazo de **8 (oito) dias úteis** para apresentação de novos documentos, com a eliminação das causas apontadas no ato de inhabilitação.

10.5 - Caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declararem expressamente que não têm intenção de recorrer acerca do resultado da Etapa de Habilitação, a sessão prosseguirá com a abertura dos envelopes “Propostas de Preço”.

10.6 - Ocorrendo a interposição de Recurso, a sessão será finalizada e o resultado da habilitação será divulgado no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) e no *site* oficial do Tribunal de Justiça do Amazonas ([www.tjam.jus.br](http://www.tjam.jus.br)).

10.7 - Decididos os recursos, se houver, será iniciada a Etapa de Classificação das Propostas daqueles licitantes previamente habilitados na fase anterior.

10.8 - Abertos os envelopes “Propostas de Preço” será realizada a análise e o julgamento das propostas de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório.

10.9 - Após a divulgação do resultado da Etapa de Classificação, as propostas serão organizadas em ordem crescente de preço e dar-se-á a divulgação da proposta melhor classificada.

10.10 - Quando todos os licitantes forem desclassificados, poderá ser fixado o prazo de **8 (oito) dias úteis** para apresentação de novas propostas, com a eliminação das causas apontadas no ato de desclassificação.

10.11 - Caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declararem expressamente que não têm intenção de recorrer acerca do resultado da Etapa de Classificação, o certame será finalizado.

10.12 - Ocorrendo a interposição de Recurso, será lavrada ata da sessão e o resultado da classificação será divulgado no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) e no *site* oficial do Tribunal de Justiça do Amazonas ([www.tjam.jus.br](http://www.tjam.jus.br)).

10.13 - É facultado, à Comissão Permanente de Licitação, a suspensão do certame para a realização de diligências ou consultas que se fizerem necessárias.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

---

10.14 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de *sites*, poderão ter sua autenticidade verificada via *internet*, no momento da fase de habilitação.

10.15 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitados, **salvo aqueles documentos que possam vir a ser emitidos via *internet*, a critério da CPL.**

10.16 - O Tribunal de Justiça do Amazonas não se responsabiliza por problemas técnicos relativos a conectividade da rede mundial de computadores, *internet*, que venham a impossibilitar a aplicabilidade do disposto no item anterior.

10.17 - Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas pelo período de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do Termo de Contrato, após o que serão descartados pela Comissão Permanente de Licitação.

|                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|

11.1 - Classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou **até 10% (dez por cento)** superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de **10 (dez) minutos**, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

11.1.2 - Não sendo contratada a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no item 11.1, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1.3 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de **10 (dez) minutos** decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 - Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens anteriores, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

11.3 - Na Etapa de Habilitação, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, **desde que solicitado**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Presidente da CPL convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

11.5 - As sociedades cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que concerne ao disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar nº. 123/2006.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

---

|                                                               |
|---------------------------------------------------------------|
| <b>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</b> |
|---------------------------------------------------------------|

12.1 - A adjudicação do objeto desta Tomada de Preços, assim como a homologação desta licitação compete **ao Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas**.

|                                              |
|----------------------------------------------|
| <b>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO</b> |
|----------------------------------------------|

13.1 - Aos atos praticados nesta licitação cabem Recurso Administrativo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata. Interposto, o Recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

13.2 - Os recursos administrativos serão dirigidos ao Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso.

13.3 - Os recursos interpostos quanto ao resultado de habilitação ou inabilitação de licitantes e/ou julgamento de propostas terão efeito suspensivo, nos termos do § 2º do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada, sob pena de não reconhecimento do recurso interposto.

|                                             |
|---------------------------------------------|
| <b>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTRATO</b> |
|---------------------------------------------|

14.1 - Será firmado o Contrato com a empresa vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº. 8.666/93, pela Lei Complementar nº.123/06, pelo Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, e pelas demais cláusulas e condições constantes neste edital, no Projeto Básico (Anexo VI) e no Termo de Contrato (Anexo V).

14.2 - O prazo para assinatura do Contrato será em conformidade com o que dispõe o Termo de Contrato (Anexo V), contados da convocação pela Divisão de Contratos e Convênios deste Poder para a sua assinatura.

14.3 - Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido no mesmo (Anexo V), será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

|                                                        |
|--------------------------------------------------------|
| <b>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL</b> |
|--------------------------------------------------------|

15.1 - Para garantia da execução dos serviços descritos no presente edital, o licitante vencedor deverá apresentar documento no ato da formalização do contrato, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, **nos termos da Cláusula Décima Oitava do Termo de Contrato (Anexo V)**.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

16.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações, condições e nos prazos definidos no Projeto Básico (Anexo VI), no Termo de Contrato (Anexo V) e demais documentos que integram este edital.

16.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço correrão por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

16.3 - Nos termos dos artigos 3º e 39º inciso VIII da Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

16.4 - Caso o licitante vencedor não preste o serviço nas condições estabelecidas neste edital, deverá a **Divisão de Engenharia** deste Poder comunicar de forma oficial e imediata **ao Presidente** do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ORDEM DE SERVIÇO**

17.1 - A empresa contratada não poderá, em hipótese nenhuma, iniciar os serviços contratados sem prévia emissão, pela Divisão de Engenharia do TJAM, da correspondente Ordem de Serviço.

17.2 - O prazo para a completa execução dos serviços é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de expedição, pelo Contratante, da Ordem de Serviço, conforme **Cláusula Décima Quinta do Termo de Contrato** (Anexo V) e **item 5 do Projeto Básico** (Anexo VI).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1 - **Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Projeto Básico e no Termo de Contrato:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários do licitante vencedor, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários do licitante vencedor;
- d) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação;
- e) comunicar qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

18.2 - **Caberá à empresa licitante vencedora**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Projeto Básico e no Termo de Contrato:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital, no Projeto Básico e no Termo de Contrato provenientes desta licitação;
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do Contrato, desde que aceitos pela Contratante;
- c) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

vales refeição, vales transporte e outras que por ventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;

d) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela Contratada;

e) solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;

f) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;

g) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;

h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

19 - À empresa licitante vencedora caberá, ainda:

a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;

b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;

c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e respectivo contrato;

d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO PAGAMENTO**

20 - O pagamento constante da execução do objeto desta licitação observará o disposto na **Cláusula Décima Segunda do Termo de Contrato (Anexo V)**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

21.1 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo único. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.2 - A rescisão contratual relativa à execução do objeto observará o disposto na **Cláusula Vigésima Oitava do Termo de Contrato (Anexo V)**.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

22.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

22.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
  - V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;
  - VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
  - XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
  - XII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;
  - XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
  - XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
  - XV - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
  - XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- XVII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

22.3 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na **Cláusula Vigésima Sétima do Termo de Contrato (Anexo V)**.

22.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no Termo de Contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

---

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.4.1 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.5 - A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação pertinente à matéria.

22.6 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

22.7 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

|                                                            |
|------------------------------------------------------------|
| <b>CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</b> |
|------------------------------------------------------------|

23.1 - A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência exclusiva do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

23.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

23.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

**23.4 - Na contratação de obras ou serviços de engenharia, o licitante vencedor deverá absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas, em percentual não inferior a 2%, conforme determina o parágrafo único do artigo 8º da Resolução 114 do Conselho Nacional de Justiça.**

23.5 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

23.6 - É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, de 8 de Agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da resolução supracitada.

23.7 - Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

---

23.8 - No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

23.9 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste órgão, de segunda a sexta-feira, das **8 às 14 horas**, salvo expressa disposição em contrário.

23.10 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização desta licitação na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

23.11 - **A CPL**, no interesse da Administração, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12 - **A CPL** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

23.13 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.14 - Os casos omissos serão dirimidos **pela CPL**, com observância da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº.8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; o Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182, de 18 de dezembro de 2008, com as devidas alterações.

|                                              |
|----------------------------------------------|
| <b>CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS ANEXOS</b> |
|----------------------------------------------|

24.1 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Formulário Proposta de Preços (anexo I);
- b) Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 (Anexo II);
- c) Declaração de enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (Anexo III);
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IV);
- e) Minuta do Termo de Contrato (Anexo V);
- f) Projeto Básico (Anexo VI).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

---

|                                           |
|-------------------------------------------|
| <b>CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO</b> |
|-------------------------------------------|

25.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Manaus/AM, 20 de março de 2014.**

**Adriano Luiz do Vale Soares**  
**Presidente da CPL**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2014 – TJAM**

**ANEXO I - Formulário de Proposta de Preços**

**Serviços de impermeabilização de calhas, rufos e laje dos setores 4, 5 e 6 do Fórum Ministro Henoch Reis**

|                      |                     |                        |
|----------------------|---------------------|------------------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b> |                     |                        |
| <b>CNPJ:</b>         | <b>TELEFONE(S):</b> |                        |
| <b>ENDEREÇO:</b>     |                     |                        |
| <b>BANCO:</b>        | <b>AGÊNCIA:</b>     | <b>CONTA CORRENTE:</b> |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | QUANTI-DADE | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|-------------------|
| 1    | Serviços de impermeabilização de calhas, rufos e laje dos Setores 4, 5 e 6 do Fórum Ministro Henoch Reis, com fornecimento de material e mão-de-obra, de acordo com o Edital da Tomada de Preços nº. 003/2014 do Tribunal de Justiça do Amazonas, Anexos e Apêndices. | unidade | 1           | XX,XX             |

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

**Observação:** Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de fretes ou os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 2014.

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do  
Representante legal



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

**MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**

| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA |                                                        |              |                 |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------|--------------|-----------------|
| CÓDIGO                               | DESCRIÇÃO                                              | HORISTA<br>% | MENSALISTA<br>% |
| GRUPO A                              |                                                        |              |                 |
| A1                                   | INSS                                                   |              |                 |
| A2                                   | SESI                                                   |              |                 |
| A3                                   | SENAI                                                  |              |                 |
| A4                                   | INCRA                                                  |              |                 |
| A5                                   | SEBRAE                                                 |              |                 |
| A6                                   | Salário-Educação                                       |              |                 |
| A7                                   | Seguro Contra Acidentes de Trabalho                    |              |                 |
| A8                                   | FGTS                                                   |              |                 |
| A9                                   | SECONCI                                                |              |                 |
|                                      |                                                        |              |                 |
| A                                    | Total dos Encargos Sociais Básicos                     |              |                 |
| GRUPO B                              |                                                        |              |                 |
| B1                                   | Repouso Semanal Remunerado                             |              |                 |
| B2                                   | Feriado                                                |              |                 |
| B3                                   | Aviso Prévio                                           |              |                 |
| B4                                   | Auxílio-enfermidade                                    |              |                 |
| B5                                   | 13º Salário                                            |              |                 |
| B6                                   | Licença Paternidade                                    |              |                 |
| B7                                   | Ausências Abonadas/Dias de Chuvas                      |              |                 |
| B                                    | Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A |              |                 |
| GRUPO C                              |                                                        |              |                 |
| C1                                   | Depósito Rescisão Sem Justa Causa                      |              |                 |
| C2                                   | Férias (indenizadas)                                   |              |                 |



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

|                 |                                                                   |  |  |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------|--|--|
| C               | Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência global de A |  |  |
| GRUPO D         |                                                                   |  |  |
| D1              | Reincidência de A sobre B                                         |  |  |
| D               | Total das Taxas incidências e reincidências                       |  |  |
|                 |                                                                   |  |  |
| TOTAL (A+B+C+D) |                                                                   |  |  |

**MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

| COMPOSIÇÃO DO BDI       |      |                       |                     |             |
|-------------------------|------|-----------------------|---------------------|-------------|
| ITENS QUE COMPÕEM O BDI |      |                       |                     | PERCENTUAIS |
| L                       |      | LUCRO                 |                     | xx%         |
| DF                      |      | DESPESAS FINANCEIRAS  |                     | xx %        |
| I                       | xx%  | INSS                  |                     |             |
|                         |      | ISS                   |                     | xx %        |
|                         |      | COFINS                |                     | xx %        |
|                         |      | PIS                   |                     | xx %        |
| AC                      |      | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL |                     | xx %        |
| DI                      | xx % | R                     | SEGUROS/IMPREVISTOS | xx %        |
| TOTAL                   |      |                       |                     | xx%         |

- Detalhes de composição da planilha do BDI estão especificados no item 9 do Projeto Básico (Anexo VI).

A fórmula proposta pelo Tribunal para cálculo do BDI é:

$$\text{BDI} = [((1 / (1 - \text{IMP})) * (1 + \text{ADM}) * (1 + \text{DEF}) * (1 + \text{RIS}) * (1 + \text{LB})) - 1] * 100$$

Onde:

IMP = imposto incidente sobre o faturamento;

ADM = despesas administrativas (administração central);

DEF = despesas financeiras e seguros;

RIS = riscos e imprevistos;

LB = lucro bruto.

A parcela IMP deverá considerar os valores de PIS, COFINS, INSS e ISS.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2014 – TJAM**  
**ANEXO II – Modelo de Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93.**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA:**

1) para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital da **Tomada de Preços nº. 003/2014-TJAM**.

2) a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93](#), incluído pela Lei nº. 9.854, de 28 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.**

Manaus, **XX** de **XXXXXX** de 2014.

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2014– TJAM**  
**ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA** deter a condição de **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº. 123/06**, de 14/12/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Manaus, **XX** de **XXXXX** de 2014.

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2014– TJAM**

**ANEXO IV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] doravante denominado [Licitante], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Tomada de Preços nº. 003/2014**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº. XXX/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Tomada de Preços nº. 003/2014** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Tomada de Preços nº. 003/2014** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, **XX** de **XXXXX** de 2014.

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

---

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2014 – TJAM**

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/20\_\_ -FUNJEAM**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/20\_\_ - FUNJEAM**, que entre si celebram o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo.

O **ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, através do **FUNDO DE REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO – FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.083.087/0001-94, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 96-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 005.611.262-91, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sob o NIRE nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da Licitação, na modalidade \_\_\_\_\_, sob nº \_\_\_\_\_, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano \_\_\_\_\_, Edição nº \_\_\_\_\_, Caderno Administrativo, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, à pág. \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2013/008976-TJ, de 03/04/2013, doravante referido apenas por **PROCESSO**, e o despacho autorizativo exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado **PROCESSO**, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 20\_\_\_\_/00\_\_\_\_-TJ e a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/20\_\_ -FUNJEAM**, (...)

(...) que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes: **(Quando a modalidade utilizada for o Pregão Eletrônico ou Presencial)**

Contrato Administrativo nº \_\_\_\_/20\_\_ -FUNJEAM



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

---

(...) que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes: **(Para as demais modalidades de licitação)**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **obras de impermeabilização de calhas, rufos e laje dos setores 04, 05 e 06 do Fórum Ministro Henoch Reis, com fornecimento de material e mão-de-obra**, obedecendo fiel e integralmente:

**1.1.1.** A todas as exigências, normas, itens, subitens, elementos e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos;

**1.1.2.** Aos projetos, perfis, desenhos, cronogramas, detalhes e instruções aprovados pelo **CONTRATANTE**;

**1.1.3.** Às normas para execução da obra, inclusive de segurança e de prevenção de acidentes.

**1.2.** Os documentos acima mencionados, aceitos e rubricados pela **CONTRATADA**, passam, juntamente com sua proposta comercial, a integrar o presente Contrato.

**1.3.** Estão inclusos no objeto desta contratação os custos necessários ao fornecimento dos materiais, maquinários e mão de obra.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade \_\_\_\_\_, sob nº \_\_\_\_\_/20\_\_-CPL/TJAM, e seus anexos, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano\_\_\_\_, Edição nº \_\_\_\_\_, Caderno Administrativo, em \_\_/\_\_/20\_\_, à pág. \_\_\_\_\_, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**3.1.** O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas legais pertinentes. **(Quando a modalidade utilizada for o Pregão Eletrônico)**

**3.1.** O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes das

Contrato Administrativo nº \_\_\_\_/20\_\_-FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPAZ  
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

---

Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas legais pertinentes. (Quando a modalidade utilizada for o Pregão Presencial)

**3.1.** O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei nº 8.666/93, e demais normas legais pertinentes. (Para as demais modalidades de licitação)

**3.2.** A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**4.1.** Este Contrato vincula-se ao Edital de Licitação e seus Anexos, ao Projeto Básico e seus Anexos, à Proposta da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo mencionado no preâmbulo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento, naquilo que não o contrarie.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**5.1.** A obra será executada sob a forma de **execução indireta mediante empreitada por preço global**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DA OBRA**

**6.1.** Os serviços objeto deste ajuste serão executados nas dependências físicas do prédio destinado ao funcionamento do **Fórum Ministro Henoch Reis**, localizado na Avenida Jornalista Humberto Calderaro Filho, s.nº, Aleixo, Manaus/AM.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRA A SER EXECUTADA**

**7.1.** Os requisitos, especificações, unidades, quantidades e critérios técnicos inerentes aos serviços, materiais e equipamentos a serem empregados na execução da obra objeto da presente contratação são os descritos no Projeto Básico e seus anexos, os quais são parte integrante deste instrumento, naquilo que com este não o contrarie.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Compete à **CONTRATANTE**:

- a) Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de execução do objeto contratado;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

---

- b) Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- c) Efetuar o pagamento na data aprazada, após ateste da Fiscalização, desde que cumpridos pela **CONTRATADA** os requisitos e exigências descritos neste Termo;
- d) Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- e) Impedir que terceiros, que não seja a empresa **CONTRATADA**, efetuem os serviços, ressalvadas as situações autorizadas neste instrumento ou pela Fiscalização;
- f) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**;
- g) Exigir durante a vigência do contrato a comprovação de manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, o qual deverá registrar em livro próprio as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, bem como comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das falhas.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Além de fornecer a mão de obra especializada, os materiais, os equipamentos, os utensílios e os insumos necessários à perfeita execução do objeto contratado, caberão, ainda, a **CONTRATADA**:

- a) Executar o objeto em conformidade com as normas técnicas pertinentes, especificações constantes na proposta apresentada e, ainda, de acordo com as instruções emitidas pelo **CONTRATANTE**;
- b) **Absorver egressos do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2% (dois por cento) do contingente de mão de obra alocado para a execução do objeto contratado**, nos termos da Resolução CNJ nº 114, de 20 de abril de 2010;
- c) Providenciar as ferramentas e equipamentos para o bom andamento dos serviços, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** pela guarda destes materiais;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

---

- d) Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI's) e os equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), de uso obrigatório, indicado pela legislação trabalhista destinado a preservar a integridade física e a saúde dos trabalhadores, usuários e terceiros que eventualmente transitam no entorno do prédio;
- e) Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade da **CONTRATANTE** ou a terceiros, ocasionados por seus empregados;
- f) Manter seu pessoal devidamente **uniformizado**, portando **crachás de identificação** e provido de **Equipamentos de Proteção Individual – EPI's** e **Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's**, quando necessário;
- g) Responsabilizar-se integralmente e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- h) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços e responder por quaisquer danos causados às dependências e aos equipamentos do Tribunal, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus empregados ou prestadores de serviços, e ainda por deficiência ou negligência na execução das tarefas, bem como decorrentes da qualidade dos materiais empregados;
- i) Responsabilizar-se pela guarda e vigilância de materiais e equipamentos que for utilizar, e que se encontrarem depositados nas dependências da CONTRATADA;
- j) Responsabilizar-se **integralmente** pela execução do objeto contratado, de acordo com os padrões exigidos pelo **CONTRATANTE**, nos termos da legislação vigente;
- k) Providenciar o Alvará de Construção e/ou Habite-se, quando a legislação local assim o exigir;
- l) Encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço, a ART ou RRT para a Divisão de Engenharia do **CONTRATANTE**;
- m) Refazer, sem ônus para este Tribunal, os serviços prestados que estejam em desacordo com o especificado no Contrato;
- n) Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados quando solicitadas pela Divisão de Engenharia do **CONTRATANTE**;
- o) Submeter seus empregados, durante a permanência nas dependências da **CONTRATANTE**, aos regulamentos de segurança e disciplina por esta instituída;
- p) Comunicar imediatamente a existência de qualquer serviço não constante dos serviços contratados, indicando as providências e causas do(s) defeito(s), hipótese em que o



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**CONTRATANTE** incumbir-se-á das verificações e reparos necessários, podendo os serviços ser executados pela **CONTRATADA** ou outra empresa;

- q) Promover a adequação das inconformidades apontadas pela equipe técnica da **CONTRATANTE**, responsável pela administração e gerência da execução dos serviços, objeto deste instrumento;
- r) Substituir quando rejeitados, os equipamentos, as peças e os componentes, dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato;
- s) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição, pela **CONTRATANTE**, de serviços, equipamentos, peças, acessórios e componentes, bem como pelos consequentes dos atrasos;
- t) Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeição técnica das obras, inclusive quanto à qualidade, quantidade, acabamento, e processo de aplicação do material a empregar, bem como pela reexecução dos serviços que não forem aceitos pela Fiscalização, em decorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, não cabendo, nestes casos, ônus de qualquer espécie para o **CONTRATANTE** ou a dilatação do prazo de execução;
- u) Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- v) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **CONTRATANTE**;
- w) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus prestadores de serviço na execução dos serviços contratados;
- x) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente para a **CONTRATANTE**;
- y) Utilizar, na execução dos serviços, pessoal que não tenha qualquer vinculação com a **CONTRATANTE**, os quais deverão ter idoneidade moral e habilitação técnica condizente com os serviços que deverão executar;
- z) Cadastrar, previamente à execução dos serviços, todos os funcionários que irão atuar na obra, com a finalidade do controle de entrada e saída nas dependências da **CONTRATANTE**;
- aa) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;

Contrato Administrativo nº \_\_\_\_/20\_\_-FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

---

- bb)** Acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- cc)** Apresentar previamente à Fiscalização da **CONTRATANTE** os materiais, equipamentos e veículos a serem utilizados na execução dos serviços ora contratados;
- dd)** **Apresentar previamente à Fiscalização da CONTRATANTE, e antes da celebração do Contrato, declaração de disponibilidade de aparelhamento adequado, com indicação da marca, modelo, potência, capacidade, número do chassi, quilometragem ou horas trabalhadas (conforme o caso), para a execução do objeto contratado, apresentando relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas. Satisfeito o mínimo obrigatório, a CONTRATADA poderá incluir todos os equipamentos que julgar necessários ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, devendo acompanhar a Declaração, documentos idôneos para comprovar a efetiva disponibilidade dos equipamentos para a execução do objeto, tais como:**
- dd.1)** Notas(s) Fiscal(is) do(s) equipamento(s);
- dd.2)** Contrato(s) de locação(ões), abrangendo o período de vigência do Contrato para a execução do objeto, com firma reconhecida em cartório, acompanhada da Nota Fiscal ou outro documento que comprove que o locador possui o equipamento;
- dd.3)** Termo de Compromisso de Compra e Venda do(s) equipamento(s) para o proponente, acompanhado de Nota(s) Fiscal(ais) ou outro documento para comprovar que o promitente vendedor possui o equipamento para vender, com firma reconhecida em cartório;
- dd.4)** Termo de Compromisso de Locação do(s) equipamento(s), pelo período da vigência do Contrato para a execução do objeto, firmado pelo proponente e o futuro locador, acompanhado de Nota(s) Fiscal(ais) ou outro documento para comprovar que o locador possui o equipamento para locar, com firma reconhecida em cartório.
- ee)** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**;
- ff)** Usar materiais e outros produtos necessários, que estejam aprovados pelo órgão governamental competente, e que não causem danos às pessoas, bem como aos revestimentos, pisos, instalações, e redes de água e esgoto;
- gg)** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

---

- hh) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE** atualmente vigentes ou que venham a ser editadas;
- ii) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto contratado, como também aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho, inclusive fornecer produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos a condições adversas;
- jj) Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **CONTRATANTE**;
- kk) Manter sinalização necessária, com placas da empresa, durante a execução dos serviços ora contratados, prevenindo a ocorrência de acidentes;
- ll) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- mm) Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta, em virtude do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- nn) Manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- oo) Apresentar, **mensalmente, ou em outra periodicidade conforme o caso**, em observância às disposições do inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93, as **informações e/ou os documentos listados abaixo**:
- oo.1) **Nota Fiscal/Fatura**;
- oo.2) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;
- oo.3) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- oo.4) Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

---

- pp)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- qq)** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;
- rr)** Cumprir as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com esse;
- ss)** Manter, em seu quadro funcional, um profissional, ao menos, com experiência na área, devidamente habilitado, que supervisionará os serviços e ficará diretamente responsável pela obra;
- tt)** Manter os projetos atualizados, de acordo com as possíveis modificações introduzidas na obra, através de anotações em vermelho e outras cores de destaque, nas cópias de cabide piloto, que será mantido arquivado na obra sem em coordenação com a Fiscalização;
- uu)** Entregar, após o término da obra, os desenhos “as built” de cada projeto de instalações.

**9.2.** A **CONTRATADA** deverá, durante o período de execução do objeto contratado, proceder periodicamente à limpeza dos locais removendo os entulhos e lixos resultantes da obra e adjacências provocados com a execução dos mesmos para bota fora apropriado, sem causar poeiras e ou transtornos ao funcionamento dos edifícios da **CONTRATANTE**.

**9.3.** Na entrega final da obra deverá ser feita uma limpeza criteriosa de todos os serviços, e de todos os locais afetados com a execução dos mesmos, retirando todos os detritos, lixos e restos de materiais de todas as partes dos serviços e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora apropriado.

**9.4.** A **CONTRATADA** não poderá terceirizar ou subempreitar nenhum dos serviços contratados, devendo, quando tal condição for estritamente necessária, solicitar previamente por escrito à fiscalização da **CONTRATANTE**, aguardando a manifestação formal da mesma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO**

**10.1.** Pelo objeto contratual executado, a **CONTRATANTE** pagará o valor total de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mediante medição, e de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, Anexo I deste Contrato.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

---

**10.2.** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto contratado, como frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra, insumos, equipamentos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

**11.1.** As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho \_\_\_\_\_, Elemento de Despesa \_\_\_\_\_, Fonte de Recurso \_\_\_\_\_, Unidade Orçamentária \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), Nota de Empenho 2013NE\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_, no valor de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, em até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, consoante o Cronograma Físico-Financeiro (Anexo I)

**Parágrafo único.** A Nota Fiscal deverá consignar o valor correspondente ao estabelecido em planilha de medição dos serviços executados a ser confeccionada pelo Fiscal do contrato.

**12.2.** O pagamento de que trata o subitem anterior será efetuado por meio de Ordem Bancária em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**12.3.** Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**12.4.** Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;
- b) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos

Contrato Administrativo nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_-FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

---

termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011;

d) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

**12.5.** A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da medição, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta cláusula, bem como das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, Documento de Arrecadação – DAR quitado (taxa de expediente), requerimento de solicitação de pagamento e recibo, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

**12.6.** Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados perante a **Divisão de Contratos e Convênios** do **CONTRATANTE**, localizada à **Avenida André Araújo, s/nº, 1º andar, Bloco A, Ed. Des. Arnoldo Péres, Aleixo, Manaus/AM**.

**12.7.** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**12.8.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**12.9.** A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.

**12.10.** O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

**12.11.** Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

**12.12.** O recebimento mensal ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**CONTRATADA.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**13.1.** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (**IGP-DI**), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** Por tratar-se de contrato por escopo, **o prazo de vigência do pacto administrativo será contado a partir de sua assinatura e correrá até 03 (três) meses após as emissão do termo de recebimento definitivo**, ressalvado, em todo caso, o período correspondente à garantia pela execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS PRAZOS**

**15.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, rigorosamente, os seguintes prazos:

**I. DE INÍCIO:** A **CONTRATADA** deverá iniciar os trabalhos dentro dos 05 (cinco) dias seguintes ao recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo **CONTRATANTE**.

**II. DE ETAPAS DE EXECUÇÃO:** O programa mínimo de progressão dos trabalhos e o desenvolvimento da obra obedecerão ao descrito no Projeto Básico.

a) Os motivos de força maior, a critério do **CONTRATANTE**, que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas e o prazo do Contrato, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas, nem aceitas pela Fiscalização nas etapas oportunas.

**III. DE CONCLUSÃO:** O prazo máximo para a completa execução da obra é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de expedição pelo **CONTRATANTE** da Ordem de Serviço, findo o qual deverão estar inteiramente concluídas.

**IV. DE ENTREGA PROVISÓRIA:** Concluída a obra a **CONTRATADA** deverá no prazo de 05 (cinco) dias comunicar formalmente e por escrito o **CONTRATANTE** para recebê-las.

**V. DE OBSERVAÇÃO:** É de **até 90 (noventa) dias o prazo de observação dos serviços**, contados do recebimento provisório, durante o qual serão inspecionadas e testadas, competindo

Contrato Administrativo nº \_\_\_\_/20\_\_-FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

---

à **CONTRATADA** reparar e refazer às suas expensas qualquer serviço impugnado, bem como arcar com todas as despesas decorrentes dos testes e demais provas exigidas por normas técnicas.

**15.2.** Os prazos de início, de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, a critério do **CONTRATANTE**, mantidas as demais Cláusulas contratuais e desde que ocorra qualquer dos motivos enumerados na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**16.1.** Concluídas as obras o **CONTRATANTE** designará o responsável pelo acompanhamento e fiscalização para, no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da comunicação formal e escrita da **CONTRATADA**, recebê-la em caráter provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, bem como para observá-la, inspecioná-la e testá-la.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**17.1.** Cumpridas às exigências contidas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE**, representado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, autorizará, **após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais**, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, **o recebimento definitivo da obra.**

**17.2.** O recebimento mencionado no subitem anterior se dará mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e não excluirá a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

**17.3.** O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte a obra, se estiverem em desacordo com este instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA**

**18.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no ato da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

**18.2.** A garantia deverá ser prestada com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato e será restituída automaticamente, ou por solicitação, **no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão**, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

Contrato Administrativo nº \_\_\_\_/20\_\_-FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

---

**18.3.** Caso a **CONTRATADA** não efetive o cumprimento das obrigações previstas no subitem anterior, a **garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.**

**18.4.** Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

**18.5.** Quando a opção da garantia for a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusulas específicas, oferecendo cobertura para despesas com obrigações contratuais e riscos trabalhistas, bem como multas que tenham caráter punitivo.

**18.6.** Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.

**18.7.** Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a **CONTRATADA** deverá, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data em que for notificada pelo **CONTRATANTE**, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste Contrato.

**18.8.** No caso da garantia necessitar de renovação, a **CONTRATADA** será obrigada a fazê-la, de forma que não ocorra falta de cobertura durante a vigência do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

**19.1.** Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução da obra ora contratada, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização da obra, diretamente ou por gestor designado.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1.** A Fiscalização da execução da obra caberá o **CONTRATANTE**, através da **Divisão de Engenharia**, incumbindo-lhe, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse *mister*, definidos no Edital de Licitação e seus anexos, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

Contrato Administrativo nº \_\_\_\_/20\_\_-FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPAZ  
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

---

**20.2.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com a obra em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**20.3.** A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

**20.4.** O **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da obra, que registrará(ão) em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

**20.5.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente do **CONTRATANTE**, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**20.6.** Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**20.7.** É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Projeto Básico e neste Contrato.

**20.8.** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da **CONTRATADA**, durante a execução da obra, dependerá da aquiescência da Fiscalização quanto ao substituto apresentado.

**20.9.** Compete, ainda, especificamente à Fiscalização:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens das especificações e obediência ao projeto;
- b) Rejeitar no todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para sua retirada do local da obra;
- c) Exigir a substituição de técnico, mestres ou quaisquer operários que não respondam técnica e disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;

Contrato Administrativo nº \_\_\_\_/20\_\_-FUNJEAM



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

---

- d) Ordenar à **CONTRATADA** que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- e) Exigir provas de carga, teste de materiais e análise de qualidades através de entidades oficiais e laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da **CONTRATADA**;
- f) Decidir quanto à aceitação de material “similar” ao especificado, sempre, que ocorrer motivo de força maior;
- g) Indicar à **CONTRATADA**, todos os elementos indispensáveis ao início da obra, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço;
- h) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- i) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**;
- j) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- k) Promover, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços efetuados, quando for o caso;
- l) Transmitir, por escrito, as instruções somente das modificações do projeto que por ventura venham a ser feita, bem como, alterações de prazos e cronogramas;
- m) Dar ao **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;
- n) Relatar oportunamente ao **CONTRATANTE** ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

**20.10.** Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à Fiscalização:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela **CONTRATADA**;
- b) Registrar o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) Fazer as observações cabíveis, decorrentes dos registros da **CONTRATADA** no referido Diário;
- d) Dar soluções às consultas feitas pela **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

Contrato Administrativo nº \_\_\_\_/20\_\_-FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

---

**20.11.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO REGULAR ENTRE AS PARTES**

**21.1.** No decorrer da vigência deste Instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

**21.2.** Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações entre as partes, que digam respeito à execução deste Contrato, além daquelas pertinentes ao “Diário de Ocorrências”, serão consideradas como suficientes, se feitas por escrito e entregue no Protocolo Administrativo do **CONTRATANTE** e ou da **CONTRATADA**, ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**22.1.** A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

**22.2.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**22.3.** A **CONTRATADA** deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART., para a Divisão de Engenharia do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**23.1.** A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução da obra, objeto deste Contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

---

**23.2.** A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários a obra, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída.

**23.3.** A **CONTRATADA** é única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem instalados e empregados no local da obra e se obriga, outrossim, a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo da Fiscalização, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços.

**23.4.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no subitem 23.2, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a fruição da obra.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**24.1.** O objeto contratado será executado sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro Sanitário \_\_\_\_, portador do Registro Geral nº \_\_\_\_, (órgão expedidor), inscrito no CREA/\_\_\_\_ e no CPF/MF sob nº \_\_\_\_, o qual assina também o presente Contrato e fica autorizado a representar a **CONTRATADA** em suas relações com o **CONTRATANTE**, em matéria de serviço.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA VISITA AO LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**25.1.** A **CONTRATADA**, tendo visitado o local da execução do objeto contratado, declara que se inteirou acerca dos aspectos operacionais e administrativos, bem como das condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvida quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão no referido local.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**26.1** Os serviços serão executados no horário de **8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira**, podendo ser extensível, caso haja necessidade de conclusão de algum serviço, com anuência das partes, sem ônus para o **CONTRATANTE**, sempre utilizando profissionais com os conhecimentos necessários sobre as instalações, de modo a não prejudicar o bom funcionamento dos prédios e as atividades de seus ocupantes. Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário previsto, deverão ser programados para outro dia,

Contrato Administrativo nº \_\_\_\_/20\_\_-FUNJEAM



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPAZ**  
**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

---

inclusive nos finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da fiscalização, sem nenhum ônus adicional para este Tribunal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

**27.1.** Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração do **CONTRATANTE**, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de:

**b.1)** 0,5% (cinco décimos por cento), calculado sobre o valor global do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:

**b.1.1)** permitir a presença no local da prestação dos serviços, mal apresentado, com roupa suja ou sem portar o crachá e/ou uniforme. Aplicada por profissional e por ocorrência;

**b.1.2)** não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente. Aplicada por profissional e por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias.

**b.2)** 1,0% (um por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:

**b.2.1)** recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização. Aplicada por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;

**b.2.2)** deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador. Aplicada por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;

**b.3)** 2,0% (dois por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração do **CONTRATANTE**. Aplicada por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;

**b.4)** 2,0% (dois por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do **CONTRATANTE**. Aplicada por ocorrência;

**b.5)** 5,0% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, restando também configurada esta hipótese, no caso de atraso por período superior ao previsto nas alíneas “b.1”, “b.2” e “b.3”;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

---

- b.6)** 5,0% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito. Aplicada por dia, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- b.7)** 10% (dez por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, restando configurada esta hipótese, no caso de atraso na execução do objeto contratual por período superior ao previsto na alínea “b.6”;
- b.8)** 1% (um por cento) por ocorrência não prevista nos itens referentes as multas acima mencionadas, calculado sobre o valor global do Contrato, caso não sejam cumpridas quaisquer dos itens do Projeto Básico e seus Anexos.
- c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, mediante descredenciamento no SICAF e no sistema de cadastramento de fornecedores do **CONTRATANTE**, quando for o caso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, restando configurada esta hipótese quando a empresa licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; **(Quando a modalidade utilizada for o Pregão)**
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**27.2.** A **CONTRATADA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

**27.3.** O período de atraso será contado em dias corridos.

**27.4.** As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

---

**27.5.** A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**27.6.** As multas de mora, e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitantemente não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato celebrado.

**27.7.** Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

**27.8.** As penalidades, previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, do subitem 27.1, também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, nos casos em que essa tenha sofrido condenação definitiva por fraude no recolhimento de tributos, prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

**27.9.** Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

**27.10.** O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**. (Quando a modalidade utilizada for o Pregão Eletrônico)

**27.11.** Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**27.12.** Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário da Justiça Eletrônico.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**28.1.** O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPAZ  
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

---

**28.2.** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- I. Atraso injustificado na execução da obra, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- II. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

**28.3.** Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

---

**29.1.** A Rescisão Administrativa da Cláusula anterior acarreta as seguintes consequências, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** de:

- I. Assunção imediata do objeto deste Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato seu;
- II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação;
- III. Execução de garantia contratual, caso seja exigida, para ressarcimento do **CONTRATANTE** e dos valores das multas e indenizações que lhe forem devidos;
- IV. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA INCORPORAÇÃO DA OBRA AO PATRIMÔNIO DO CONTRATANTE**

---

**30.1.** Os resultados dos trabalhos, executados em decorrência do presente Contrato, incorporam-se de pleno direito à propriedade do **CONTRATANTE** e não será lícito à **CONTRATADA**, nos casos de rescisão do mesmo, pedir ou alegar retenção dessas benfeitorias.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

---

**31.1.** O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

---

**31.2.** O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

**31.3.** O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitam o cumprimento do Contrato.

**31.4.** O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

**32.1.** Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**33.1.** A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais, bem como a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista indispensáveis à lavratura do presente termo.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL**

**34.1.** Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da obra.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DO FORO DO CONTRATO**

**35.1.** Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Manaus/AM, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

---

**Desembargador ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal da Empresa  
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
Responsável Técnico da Empresa  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

C. I.: \_\_\_\_\_

C. I.: \_\_\_\_\_



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

---

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

---

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2014 –TJAM**  
**ANEXO VI – PROJETO BÁSICO**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

**PROJETO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHAS,  
RUFOS E LAJE NO FÓRUM MINISTRO HENOCH REIS**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

## PROJETO BÁSICO

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, este Projeto Básico foi elaborado para Obras e Serviços de Engenharia, enquadrando-o também na resolução nº 114 do CNJ, para que seja feita a contratação de empresas especializadas na execução de **OBRAS DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHAS, RUFOS E LAJE, SETOR 04, SETOR 05 E SETOR 06, no Fórum Ministro Henocho Reis.**

### 1- OBJETO

Constitui objeto do presente Projeto Básico a contratação de empresa especializada para **Obras de Impermeabilização de calhas, rufos e laje, Setor 04, Setor 05 e Setor 06, no Fórum Ministro Henocho Reis**, situado na Rua Paraíba, s/n, São Francisco na cidade de Manaus/AM.

### 2 - JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A solicitação da contratação de empresas especializadas para a execução de obras e serviços de engenharia no prédio do Fórum Ministro Henocho Reis são necessárias, para atendimento dos usuários que utilizam os serviços do Tribunal de Justiça do Amazonas.

Para mantermos a Conservação da Edificação, é necessário que os serviços de impermeabilização sejam efetuados na laje e rufo do setor 04, e nas calhas e rufos dos setores 05 e 06, visando sanar os problemas de infiltração decorrente desta patologia uma vez que, este bloco não possui cobertura. Nesse contexto, faz-se necessária a presente intervenção, de modo a adotar solução definitiva para o



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAPÁ  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

problema, por meio da execução de um sistema eficiente de impermeabilização no referido edifício.

### 3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações, e Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, publicado no D.O.U de 17.09.2002.

### 4 - CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

Os serviços que serão executados são considerados comuns (Art. 1º da Lei nº 10.520/02).

### 5- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser executada no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço, pela Divisão de Engenharia deste Tribunal de Justiça.

### 6- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com o levantamento dos serviços a serem executados, considerando os materiais de construção, mão-de-obra com leis sociais e trabalhistas e BDI (Benefício e Despesas Indiretas), o valor estimado é de **R\$ 100.879,54 (Cento Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, assim discriminados.

### 7 - DA NECESSIDADE DE CONTRATO

Para execução da Obra, faz-se necessário a formalização de contrato administrativo (Art. 62 da Lei 8.666/93).



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

## 8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto a ser executado será efetuado em parcelas mensais, conforme cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Contratada, mediante ordem bancária a ser creditada na conta da Contratada após a emissão da Nota Fiscal de Serviço e da Fatura dos serviços efetivamente executados e atestados pela Fiscalização do TJAM.

## 9 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

| COMPOSIÇÃO DO BDI                       |            |
|-----------------------------------------|------------|
| ADM – administração central             | 1,50%      |
| DEF = despesas financeiras e de seguros | 0,50%      |
| RIS = risco e imprevistos               | 0,50%      |
| LB = lucro bruto                        | 8,10%      |
| IMP = imposto sobre faturamento*        | 7,65%      |
| ISS                                     | 2,00 %     |
| INSS                                    | 2,00 %     |
| COFINS                                  | 3,00 %     |
| PIS                                     | 0,65%      |
|                                         | <b>7,7</b> |

\*soma dos impostos (ISS, PIS, COFINS)

### COMPOSIÇÃO DO BDI

A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelos contratados com custos unitários de cada item de serviço.

É igualmente necessário, o preenchimento da planilha modelo – Encargos trabalhistas, que será disponibilizada no Edital, no entanto, os itens constantes nessa planilha não



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponde aos encargos da empresa contratada.

O BDI que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

Cada contratada deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nessa taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

A fórmula proposta pelo Tribunal para cálculo do BDI é:

$$\text{BDI} = [(1/(1-\text{IMP})) \cdot (1+\text{ADM}) \cdot (1+\text{DEF}) \cdot (1+\text{RIS}) \cdot (1+\text{LB}) - 1] \cdot 100$$

Onde:

IMP = imposto incidente sobre o faturamento;

ADM = despesas administrativas (administração central);

DEF = despesas financeiras e seguros;

RIS = riscos e imprevistos;

LB = lucro bruto.

A parcela IMP deverá considerar os valores de PIS, COFINS e ISS.

No caso do orçamento estimado pelo Tribunal, foram adotados os seguintes valores, que conduziram a um BDI de 20,00 %:

ADM = 1,50 % (atribuído);

DEF = 0,50 % (atribuído);

RIS = 0,50 % (atribuído);

LB = 8,10 % (atribuído).

IMP = 7,65 %;

Os impostos incidentes sobre o faturamento considerados foram:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

ISS = 2 % (sobre mão-de-obra.);

INSS = 2,00%

COFINS = 3,00 %.

PIS = 0,65 %;

## 10 - COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

A composição dos encargos sociais será horista formatado pela SEINFRA em 154,77%, conforme demonstrativo na Planilha de Encargos Sociais no **Anexo I**.

## 11 - BASE DE PREÇO

A planilha orçamentária dos serviços de engenharia do TJAM é composta pelas seguintes bases de preço (referencia: mês de Agosto 2013):

- Base SEINFRA;

## 12. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- Não serão aceitos serviços:
  - Com valores de mão de obra inferiores aos valores do SINDUSCOM;
  - Com produtividade do profissional ou equipamento inferior à produtividade dos mesmos, nos serviços iguais ou similares do SINAPI/TJ;
- As composições de custo unitário da INTERESSADA deverão seguir como parâmetro as composições de custo unitário do TJAM nos quantitativos e qualidades dos insumos;
- Os valores da mão de obra do SINDUSCOM deverá ser da época vigente.

Qualquer outra divergência discrepante nas composições de custo unitário da INTERESSADA será analisada pela equipe de engenharia do Tribunal. Caso a



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

INTERESSADA discorde da decisão, poderá a mesma, posteriormente, no tempo cabido, recorrer da decisão.

### **13 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

A Proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma.

### **14 – CONDIÇÕES GERAIS:**

#### **14.1 DA EXECUÇÃO, GARANTIA DOS SERVIÇOS**

O regime de execução será de empreitada por Preço Global;

A forma de execução será contínua, pelo período estipulado no cronograma da obra, para os serviços contidos na Planilha Orçamentária, encerram-se quando da conclusão e o recebimento dos serviços pela Contratante.

Os serviços deverão ser executados no prazo em dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, cuja garantia dos serviços deverá ser de acordo com a Lei vigente, para o caso, a partir do recebimento dos mesmos, pela Divisão de Engenharia TJAM.

Todos os serviços executados pela contratante serão acompanhados e fiscalizados pela Divisão de Engenharia TJAM, com autoridade para exercer em nome do TJAM, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e Fiscalização dos serviços.

A Contratante não poderá, em hipótese nenhuma, iniciar os serviços contratados, sem prévia emissão da Divisão de Engenharia TJAM, da correspondente Ordem de Serviço.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

A Contratante deverá encaminhar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço, a ART ou RRT, para a Divisão de Engenharia do TJAM.

A Contratante deverá:

Possuir em seu quadro funcional, pelo menos um profissional, com experiência na área, devidamente habilitado, que supervisionará os serviços e ficará diretamente responsável pela obra.

Providenciar as ferramentas e equipamentos para o bom andamento dos serviços, não se responsabilizando a Contratante pela guarda destes materiais e equipamentos.

Fornecer os equipamentos de proteção individuais de uso obrigatório, indicado pela legislação trabalhista para os empregados desse setor, assim como os mesmos deverão estar devidamente identificado com uniforme personalizado e crachá de identificação da Licitante.

Responsabilizar-se integralmente e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

Refazer, sem ônus para o tribunal, os serviços prestados que estejam em desacordo com o especificado no Contrato assinado.

Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados quando solicitadas pela Divisão de Engenharia do TJAM.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

Os serviços serão executados no horário de 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser extensível, caso haja necessidade de conclusão de algum serviço, com anuência das partes, sem ônus para a Contratante, sempre utilizando profissionais com os conhecimentos necessários sobre as instalações, de modo a não prejudicar o bom funcionamento dos prédios e as atividades de seus ocupantes. Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário previsto, deverão ser programados para outro dia, inclusive nos finais de semana e feriados, mediante prévia da Fiscalização, sem nenhum ônus adicional para este Tribunal.

A Contratante assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços e responderá por quaisquer danos causados às dependências e aos equipamentos do Tribunal quando evidenciar a culpa, por ação ou omissão de seus empregados ou prestadores de serviços, e ainda por deficiência ou negligência na execução das tarefas, bem como decorrentes da qualidade dos materiais empregados.

A Contratante responderá por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências dos prédios do Tribunal.

A Contratante será responsável pela guarda e vigilância de materiais e equipamentos que for utilizar, e que se encontrarem depositados nas dependências da construção do prédio do Fórum;

A Contratante não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objetos desta licitação, sem prévia e expressa anuência do Tribunal.

A Contratante assumirá inteira responsabilidade pela qualidade dos materiais a serem empregados. À Fiscalização caberá o direito de rejeitar os materiais que não satisfaçam aos padrões especificados e esses serviços serão executados sempre de acordo com as normas técnicas da ABNT e recomendações dos fabricantes.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAPÁ  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

A Contratante deverá comunicar imediatamente a existência de qualquer serviço não constante dos serviços contratados, indicando as providências cabíveis do (s) defeitos (s);

O Tribunal incumbir-se-á das verificações e reparos necessários, esses serviços poderão ser executados pela Licitante.

As Contratantes deverão absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%.

#### **14.2- CRITÉRIO DE ORÇAMENTAÇÃO**

Os editais para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Poder Judiciário Nacional, deverão adotar como critérios mínimos os parâmetros e orientações para precificação, elaboração de editais, composição de BDI, critérios mínimos para habilitação técnica e cláusulas essenciais nos contratos, disposto no artigo 8º da Resolução 114, de 20 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Parágrafo único. Os Editais para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Poder Judiciário Nacional deverão prever a obrigação das empresas contratadas em absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%.

Deverão fazer parte da documentação que integra o orçamento base no procedimento licitatório, conforme artigo 13, da Resolução 114, de 20 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ :



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

- a) Composição de custo unitário dos serviços utilizados no cálculo do custo direto da obra;
- b) ART's dos profissionais responsáveis pela elaboração do orçamento base da licitação e:
- c) Declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e dos custos do SINAPI ou no previsto do artigo segundo da Resolução 114, de 20 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Os editais de licitação deverão exigir que as empresas licitantes apresentem os seguintes elementos:

- 1. Composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária;
- 2. Composição da taxa de BDI;
- 3. Composição dos encargos sociais.

Obs.: Na ausência de um desses elementos, a INTERESSADA poderá ser desclassificada.

### **14.3 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e Fiscalizada pela Divisão de Engenharia do TJAM. A Fiscalização anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

As decisões e providências que ultrapassem a competência da Fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

À Fiscalização fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todas as disposições firmadas nos documentos contratuais, examinarem qualquer material, ou rejeitar qualquer material;
- b) Solicitar o afastamento imediato do canteiro de obra, de qualquer elemento da Contratante que venha a demonstrar conduta nociva ao bom andamento dos serviços, como também a Fiscalização ou por incapacidade técnica, não podendo tal providência implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;
- c) Impugnar os serviços que não satisfaçam tecnicamente às condições contratuais;
- d) Acessar a qualquer dependência do canteiro de obras, com a perfeita anuência da Contratante, que deverá facilitar a atuação da Fiscalização em oficinas, depósitos ou outra dependência onde se encontrem materiais destinados a construção ou em preparo para sua utilização na obra;
- e) A Fiscalização deverá ser notificada, para seu conhecimento e aprovação do canteiro de obra de qualquer equipamento e/ou material a ser utilizado pela Contratante;
- f) A presença da Fiscalização na obra não isentará nem diminuirá as responsabilidades da Contratante, pela perfeita execução dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

#### **14.4- SUBCONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS**

A Contratante não poderá subempreitar serviços da obra a ela adjudicada.

#### **14.5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Fornecer materiais para a execução dos serviços, rigorosamente condizentes com as Normas Técnicas, e a mão-de-obra deve ser especializado para o serviço contratado.

Responder pelos vícios e defeitos dos serviços contratados e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações.

A Contratada além da obrigação de vistoriar o local da obra, antes de elaborar sua proposta, deverá analisar os projetos, consultar as especificações técnicas efetuar todos os levantamentos referentes à planilha orçamentária de referência, para verificação de divergência de quantitativos de serviços e preços unitários, necessários ao desenvolvimento da obra, caso venha a sagrar-se vencedora desta licitação e, conseqüentemente, a assinar o decorrente contrato, de modo a não incorrer em erros ou omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo aos preços licitados e aceitos pela CPL.

A Contratada manterá os projetos atualizados, de acordo com as possíveis modificações introduzidas na obra, através de anotações em vermelho e outras cores de destaque, nas cópias de cabide piloto, que será mantido arquivado na obra, sempre em coordenação com a Fiscalização.

Após o término da obra, a Contratada entregará os desenhos “as built” de cada projeto de instalações.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

#### **14.6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a adjudicatária possa cumprir as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

Efetuar o pagamento, se as obras e serviços forem entregues em conformidade com as especificações e o termo de recebimento.

#### **15 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

Para segurança do integral cumprimento deste Projeto Básico, a CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, à CONTRATANTE, garantia entre as modalidades previstas no Art. 56 da Lei 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

No caso da garantia necessitar de renovação, a CONTRATADA será obrigada a fazê-la, de forma que não ocorra falta de cobertura durante a vigência do contrato.

#### **16 – DA PARTICIPAÇÃO EM FORMA DE CONSÓRCIO**

Não será permitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação por se tratar de uma obra de pequeno porte, visto ser um serviço de não complexidade e pequenas dimensões, entendemos que a formação de consórcio acaba sendo uma opção que somente se justificaria a luz de uma complexidade do objeto, o que, de fato, não é possível verificar nessa obra.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Existem algumas orientações do Tribunal de Contas da União neste sentido Acórdão TCU 2.813/2004, que condenam a limitação do número de empresas consorciadas.

## 17 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Poderão participar do presente procedimento licitatório as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste Projeto Básico que atendem a todas as exigências constantes deste Projeto Básico e seus anexos, sendo vedada a participação de consórcios.

Não poderão participar as contratadas que deixarem de apresentar a Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa de Débito para com o INSS, Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Nº 123/06:

- a) quando optante pelo Simples nacional: comprovante de opção pelo Simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) quando não optante pelo Simples nacional, declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06.

Certidão Negativa de Recuperação Judicial e falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede pessoal jurídica ou de execução de pessoa física,



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

expedida no domicílio da pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, bem como do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU em cuja jurisdição se encontra sua sede.

Caso a Certidão prevista, não seja da jurisdição do CREA-AM ou CAU-AM, a Contratada deverá apresentar o registro devidamente vistado pelo mesmo, conforme legislação vigente.

A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação será feita da seguinte forma:

- a) Prova da licitante de que possui em seu quadro permanente, na data desta licitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto com características semelhantes, devendo este profissional, ser do quadro de Responsáveis Técnicos da Licitante, conforme descrito na Certidão de Registro emitida pelos devidos conselhos regionais CREA-AM e CAU-AM.

A indicação do Pessoal Técnico deve conter, no mínimo:

- Um Engenheiro Civil;
- Um Encarregado



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

## 18 – VISTORIA TÉCNICA

A Contratada poderá examinar as interferências existentes na área onde serão realizados os serviços, através de visita ao local, conferindo os serviços para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades para a execução dos mesmos, objeto do presente Projeto Básicas.

A realização da vistoria prévia no local será realizada, de preferência, através de seu representante técnico devidamente habilitado. Caso a empresa opte pela realização da vistoria, poderá efetuar-la sem prévio agendamento, quando atestará declaração comprobatória da vistoria efetuada, em documento previamente elaborado pela empresa, de acordo com o modelo constante em anexo. Em caso de dúvida, sobre dados técnicos da obra, entrar em contato com a Divisão de Engenharia TJAM, durante o horário de 8:00 às 14:00 horas, em dias úteis, pelo telefone (92) 3303-5248 e ou e-mail, [engenharia@tjam.jus.br](mailto:engenharia@tjam.jus.br), ou diretamente no endereço sito a Av. Paraíba, s/nº, São Francisco, Manaus-AM, Edifício Henock Reis, Divisão de Engenharia.

Caso a Contratada opte por não realizara vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto, em conformidade com o Art. 18 da Resolução nº114, de 20/04/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

## 19 – LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A obra será realizada nos **Setores 04, 05 e 06, do Fórum Ministro Henoch Reis**, situado na Rua Paraíba, s/n, São Francisco - Manaus/Am.

## 20 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

Em se tratando de obras e serviços:

- a) Provisoriamente, pelo responsável técnico da Contratada pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contrato;
- b) Definitivo, pelo representante legal da Contratada e ou por comissão designada pelo Tribunal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93.

## **21 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – IMPERMEABILIZAÇÃO**

### **SERVIÇOS TÉCNICOS**

A contratada deverá ter no seu corpo técnico 01 Engenheiro ou Arquiteto, 01 Encarregado Geral de acordo com o cronograma físico.

#### **21.1 PREPARAÇÃO DA OBRA**

##### **LIMPEZA DA ÁREA E DEMOLIÇÕES**

Toda a área deverá ser limpa, com as demolições necessárias ao desenvolvimento dos serviços, sendo removidos todos os elementos que possam prejudicar os trabalhos ou a própria construção.

Estes serviços poderão ser executados manual ou mecanicamente.

A Contratada deverá apresentar programa de trabalho bem como todas as providências legais e de segurança quando da execução das demolições.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

As demolições porventura necessárias serão feitas dentro da mais perfeita técnica e tomadas os cuidados, de forma a serem evitados danos a terceiros.

As demolições obedecerão ao dispositivo no título próprio da Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

## **ENSAIOS**

Todos os ensaios de laboratório serão executados por firmas especializadas e idôneas, não vinculadas ao fornecedor do material sob teste.

Cópias dos laudos dos ensaios deverão ser fornecidas ao Contratante para seu conhecimento e registro no diário de obra.

Todas as despesas relativas aos ensaios de laboratório correrão por conta da Contratada.

Se no transcurso da obra a Fiscalização julgar necessário a realização de ensaios de matérias, estes deverão ser feitos por conta da Contratada obedecendo aos métodos recomendados pela ABNT.

## **ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

Será exercido por engenheiro civil e/ou arquiteto, técnico, mestre de obra e demais elementos necessários para execução dos serviços.

A substituição de qualquer elemento, engenheiro e/ou arquiteto, etc., responsável pela administração direta da obra, só poderá ser efetuada após análise pela Contratante do currículo do profissional substituto, que for indicado pela Contratada.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

A Contratada se obriga a corrigir qualquer defeito na execução das obras e serviços, objeto do contrato, bem como será responsável pelos danos causados a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia, imprudência ou omissão.

A Contratada se obriga a manter em perfeito e ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de obra, deste o seu início até a entrega da obra, tendo como limite mais longo desse prazo a data de recebimento provisório da obra.

### **DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E REMOÇÕES**

A limpeza das áreas necessárias à execução das obras compreenderá os serviços capina roçado, destocamento ou remoção de entulho e lixo, de forma a deixar o local ou terreno desimpedido para o início dos serviços.

Será procedida remoção, para local conveniente, de todo entulho ou detritos que venham a se acumular no canteiro durante a execução da obra.

### **DEMOLIÇÕES**

As demolições porventura necessárias serão feitas dentro da mais perfeita técnica e tomadas todos os cuidados, de forma a serem evitados danos a terceiros. As demolições obedecerão ao título próprio da NB 18.

Incluem-se nas demolições aludidas a remoção de elementos de fundação, linhas de tubulações e outros elementos que possam vir a se constituir em empecilhos à execução dos serviços.

O eventual aproveitamento de construções existentes para instalações provisórias do canteiro de obra ficará a critério da Fiscalização.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

## 21.2 IMPERMEABILIZAÇÃO

### 21.2.1 MANTA ASFÁLTICA

A superfície deverá ser previamente lavada, isenta de pó, areia, resíduos de o, graxa, desmoldante, etc.

Sobre a superfície horizontal úmida, executar regularização com caimento mínimo de 1% em direção aos pontos de escoamento de água, preparada com argamassa de cimento e areia média, traço 1:4, adicionando-se 10% de emulsão adesiva acrílica, VIAFIX ACRÍLICO na água de Amassamento para a maior aderência ao substrato.

Essa argamassa deverá ter acabamento desempenado, com espessura mínima de 2,0 cm.

A argamassa de regularização deverá ser executada logo após a argamassa das mestras de nivelamento atingir o fim da pega (início da secagem), de forma a evitar juntas fria.

Na região dos ralos, deverá ser criada uma depressão de 1,0cm de profundidade, com área de 40 x 40 cm com bordas chanfradas para que haja nivelamento de toda impermeabilização, após a colocação dos reforços previstos neste local.

Promover a hidratação da argamassa para evitar fissuras de retração e destacamento.

Fazer teste de escoamento, identificando e corrigido possíveis empoçamentos.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Todos os cantos e arestas deverão ser arredondados com raio aproximado de 8cm.

Deverá ser previsto o arremate da impermeabilização nos paramentos verticais, de acordo com os detalhes do projeto.

Os ralos e demais peças emergentes deverão estar adequadamente fixados, de forma a executar os arremates, conforme os detalhes do projeto.

### **21.2.2 APLICAÇÃO DO MATERIAL**

Aplicar sobre a regularização uma demão de primer de solução asfáltica VIABIT com rolo ou trincha e aguardar a secagem pôr no mínimo 2 horas.

Alinhar a manta asfáltica TORODIN ALUMÍNIO de acordo com o requadramento da área, procurando iniciar a colagem no sentido dos ralos para as cotas mais elevadas.

Com o auxílio do maçarico de gás GLP, proceder à aderência total ou parcial da manta TORODIN ALUMÍNIO. Nas emendas das mantas, deverá haver sobreposição de 10 cm que receberão bisclamento para proporcionar perfeita vedação.

Sobre a linha de bisclamento, aplicar duas demãos de tinta VIAKOTE ALUMÍNIO.

OBS.: 1. Fazer o teste de estanqueidade, enchendo o local impermeabilizado com água mantendo o nível pôr 72 horas.

2. Executar reforços em pontos críticos, tais como ralos, tubos emergentes, juntas de dilatação, etc.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

**OBSERVAÇÃO:**

Não há necessidade de retirar o filme de polietileno da manta TORODIN DE ALUMÍNIO, pois o mesmo é extingüível à chama do maçarico.

Fazer o teste de estanqueidade, enchendo o local impermeabilizado com água mantendo o nível pôr 72 horas.

Executar reforços em pontos críticos, tais como ralos, tubos emergentes, juntas de dilatação, etc.

Não há necessidade de fazer proteção mecânica, pois a manta TORODIN ALUMÍNIO possui proteção contra a ação do intemperismo, sendo vedado o trânsito de pessoas sobre a mesma, exceto para uma eventual manutenção.

**21.2.3 PROTEÇÃO MECÂNICA**

**21.2.3.1 ARGAMASSA DE PROTEÇÃO MECÂNICA**

Executar argamassa de cimento e areia traço 1:3, desempenada, com espessura mínima de 3 cm, no piso0 do reservatório. Essa argamassa deverá subir nas verticais até uma altura mínima de 30 cm, e estruturada com tela plástica ou galvanizada.

Impermeabilização com cimento polimérico VIAPLUS 1000 é um revestimento impermeabilizante semi-flexível, bicomponente (A+B) à base de dispersão acrílica, cimentos especiais e aditivos minerais de excelentes características impermeabilizantes, com perfeita aderência e excepcional resistência mecânica.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Componente A (resina) – embalagem de 4,5 kg; Componente B (pó cinza) – embalagem de 15,5 kg.

A superfície deverá ser previamente lavada, isenta de pó, areia, resíduos de óleo graxa, desmoldante, etc.

As falhas de concretagem deverão ser escareadas e tratadas com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, utilizando água de Amassamento composta por uma parte de emulsão adesiva acrílica VIAFIX ACRÍLICO e 2 partes de água.

Adicionar aos poucos o componente B (pó cinza) ao componente A (resina) e misturar mecanicamente por 3 minutos ou manualmente por 5 minutos, dissolvendo os possíveis grumos que possam vir a formar).

Uma vez misturados os componentes A+B, o tempo de utilização deste não deverá ultrapassar o período de 40 minutos.

A proporção da mistura é variável de acordo com a forma de aplicação.

#### **21.2.4 FORMA DE APLICAÇÃO**

##### **21.2.4.1 PINTURA**

Uma parte de componente A (resina), para três partes de componente B (pó cinza). Aplicar com trincha, vassoura de pelo ou escova.

Revestimento (traço e volume), uma parte de componente A (resina), para quatro partes do componente B (pó cinza). Aplicar com desempenadeira metálica ou rolo.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

A superfície a ser impermeabilizada com VIAPLUS 1000, deverá estar previamente umedecida e não encharcada.

Aplicar 3 a 4 demãos em sentido cruzado, com intervalo de 2 a 6 horas entre demãos, dependendo da temperatura ambiente.

Em regiões críticas, como ao redor de ralos, juntas de concretagem e meia-cana, reforçar o revestimento com incorporação de tela de poliéster, após a primeira demão.

Remover a hidratação do VIAPLUS 1000 pôr no mínimo 72 horas.

Executar o chapisco prévio de cimento e areia traço 1;2 amassada com solução composta de 1 parte de emulsão adesiva acrílica VIAFIX ACRÍLICO e 2 partes de água. Executar proteção mecânica, com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, amassada com solução VIAFIX ACRÍLICO e água, traço 1:2.

## **CONSUMO**

VIAPLUS 1000 – 3,4 a 4,0 kg/ m<sup>2</sup>, de acordo com a necessidade do serviço a ser executado.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

## **22 SERVIÇOS FINAIS**

### **LIMPEZA FINAL DA OBRA**

Após a conclusão de todos os serviços, deverá ser feita limpeza geral de forma a retirar todas as impurezas e resíduos de obras, assim como lavagens gerais dos ambientes, deixando em perfeito estado de uso.

Manaus, 13 de novembro de 2013.

**Haryson Otacy Brito Rombaldi**

**Diretor da Divisão de Engenharia**

**Fórum Ministro Henocho Reis**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

## **APÊNDICES**

**APÊNDICE 1 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**APÊNDICE 2 – ORÇAMENTO ANALÍTICO**

**APÊNDICE 3 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**APÊNDICE 4 – PROJETO EXECUTIVO**

**APÊNDICE 5 – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

**APÊNDICE I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

**Declaração de Vistoria Técnica**

Declaramos, para cumprimento do item...., da Seção ...., do Edital referente ao procedimento licitatório Concorrência nº ..... / 2013-CPL-TJAM, que a Empresa....., representada neste ato por seu Responsável Técnico, o Engº (a) ....., portador do documento de identidade profissional N°....., ou um Engenheiro pertencente ao seu quadro Técnico, portador do documento de identidade profissional N°....., visitou e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação em questão.

Manaus-AM,... de ..... de 2013

-----

Carimbo, Nome e assinatura do Representante Legal



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

## **APÊNDICE 2**

### **ORÇAMENTO ANALÍTICO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA FÓRUM MINISTRO HENOCHE REIS**  
**PLANILHA DE ORÇAMENTO**

**OBRA : IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHAS, RUFOS E LAJE, SETOR 04, SETOR 05 E SETOR 06.**

| ITEM       | SIASG/SEPRO  | CÓDIGO  |       | SERVIÇOS                                                                                                                               | UN | QUANT. | PREÇO UN. | PREÇO PARCIAL    | PREÇO TOTAL       | %            |
|------------|--------------|---------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|-----------|------------------|-------------------|--------------|
| <b>1.0</b> | <b>5258</b>  |         |       | <b>SERVIÇOS INICIAIS</b>                                                                                                               |    |        |           | <b>19.257,25</b> | <b>19.257,25</b>  | <b>22,91</b> |
| 1.1        |              | SEINFRA | 40120 | Remocao da Impermeabilizacao e Proteção Mecanica                                                                                       | m² | 517,53 | 20,89     | 10.811,20        |                   |              |
| 1.2        |              | SEINFRA | 40123 | Remoção de Entulho dmt 50,0 km e Carga Manual                                                                                          | m³ | 31,00  | 22,87     | 708,97           |                   |              |
| 1.3        |              | SEINFRA | 41676 | Regularização de superfície horizontal e vertical para impermeabilização, com argamassa preparada c/cimento e areia traço 1:3, E= 2cm. | m² | 517,53 | 14,95     | 7.737,07         |                   |              |
| <b>2.0</b> | <b>1600</b>  |         |       | <b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>                                                                                                               |    |        |           | <b>63.785,20</b> | <b>63.785,20</b>  | <b>75,87</b> |
| <b>2.1</b> |              |         |       |                                                                                                                                        |    |        |           | <b>48.078,54</b> |                   |              |
| 2.1.1      |              | SEINFRA | 40553 | Manta Asfaltica com Armadura de Filme de Polietileno e=3,0 mm                                                                          | m² | 517,53 | 71,50     | 37.003,40        |                   |              |
| 2.1.2      |              | SEINFRA | 40560 | Protecao Mecanica com Argamassa de Cimento e Areia, Traco 1:7, Esp. 3cme Cimento e Areia e=3,0 cm                                      | m² | 517,53 | 21,40     | 11.075,14        |                   |              |
| <b>2.2</b> |              |         |       | <b>IMPERMEABILIZAÇÃO DE RUFOS</b>                                                                                                      |    |        |           | <b>10.152,17</b> |                   |              |
| 2.2.1      |              | SEINFRA | 40558 | Impermeabilizacao de Rufos c/ Manta Asfaltica 3mm de Polietileno e=3,0 mm                                                              | m² | 143,19 | 70,90     | 10.152,17        |                   |              |
| <b>2.3</b> |              |         |       | <b>IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHAS</b>                                                                                                     |    |        |           | <b>5.554,49</b>  |                   |              |
| 2.3.1      |              | SEINFRA | 40553 | Impermeabilizacao de Lajes e Calhas c/manta Asfaltica c/ Armadura de Filme de Polietileno 3mm                                          | m² | 59,79  | 71,50     | 4.274,99         |                   |              |
| 2.3.2      |              | SEINFRA | 40560 | Proteção Mecânica com Argamassa de Filme de Polietileno 3mm Cimento e Areia e=3,0 cm                                                   | m² | 59,79  | 21,40     | 1.279,51         |                   |              |
| <b>3.0</b> | <b>25178</b> |         |       | <b>LIMPEZA DA OBRA</b>                                                                                                                 |    |        |           | <b>1.023,84</b>  | <b>1.023,84</b>   | <b>1,22</b>  |
| 3.1        |              | SEINFRA | 41534 | Limpeza Geral de Edificação                                                                                                            | m² | 162,00 | 6,32      | 1.023,84         |                   |              |
|            |              |         |       |                                                                                                                                        |    |        |           |                  |                   |              |
| <b>4.0</b> |              |         |       | <b>CUSTO DA DA OBRA</b>                                                                                                                |    |        |           |                  | <b>84.066,28</b>  |              |
|            |              |         |       |                                                                                                                                        |    |        |           |                  |                   |              |
| <b>5.0</b> |              |         |       | <b>CUSTO FINAL DA OBRA COM BDI 20%</b>                                                                                                 |    |        |           |                  | <b>100.879,54</b> | <b>100</b>   |
|            |              |         |       |                                                                                                                                        |    |        |           |                  |                   |              |

DECLARAMOS QUE OS QUANTITATIVOS E OS CUSTOS RELATIVOS A ESTA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESTÃO COMPATÍVEIS COM O PROJETO DE ENGENHARIA E COM DOS SISTEMAS SEINFRA/AGOSTO .

Haryson Otacy Brito Rombaldi  
Diretor da Divisão de Engenharia  
Fórum Ministro Henoch Reis  
Fóruns TJAM



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

## **APÊNDICE 3**

### **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
APÊNDICES - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
OBRAS DE REFORMA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO FÓRUM MINISTRO HENOCHE REIS

**OBRA : IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHAS, RUFOS E LAJE, SETOR 04, SETOR 05 E SETOR 06.**

| ITEM | SERVIÇOS          | 30 DIAS   | 60 DIAS   | 90 DIAS   | TOTAL      | %      |
|------|-------------------|-----------|-----------|-----------|------------|--------|
| I    | SERVIÇOS INICIAIS | 11.554,35 | 11.554,35 |           | 23.108,69  | 22,91  |
|      |                   |           |           |           |            |        |
|      |                   |           |           |           |            |        |
| 2    | IMPERMEABILIZAÇÃO | 22.962,67 | 22.962,67 | 30.616,90 | 76.542,24  | 75,87  |
|      |                   |           |           |           |            |        |
|      |                   |           |           |           |            |        |
| 3    | LIMPEZA           | 368,58    | 368,58    | 491,44    | 1.228,61   | 1,22   |
|      |                   |           |           |           |            |        |
|      |                   |           |           |           |            |        |
| 4    | TOTAL             | 34.885,60 | 34.885,60 | 31.108,34 | 100.879,54 | 100,00 |
|      |                   |           |           |           |            |        |
|      |                   |           |           |           |            |        |



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

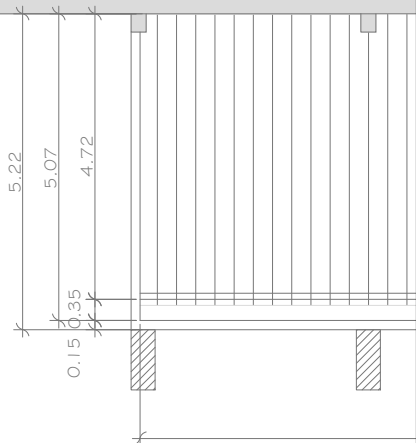
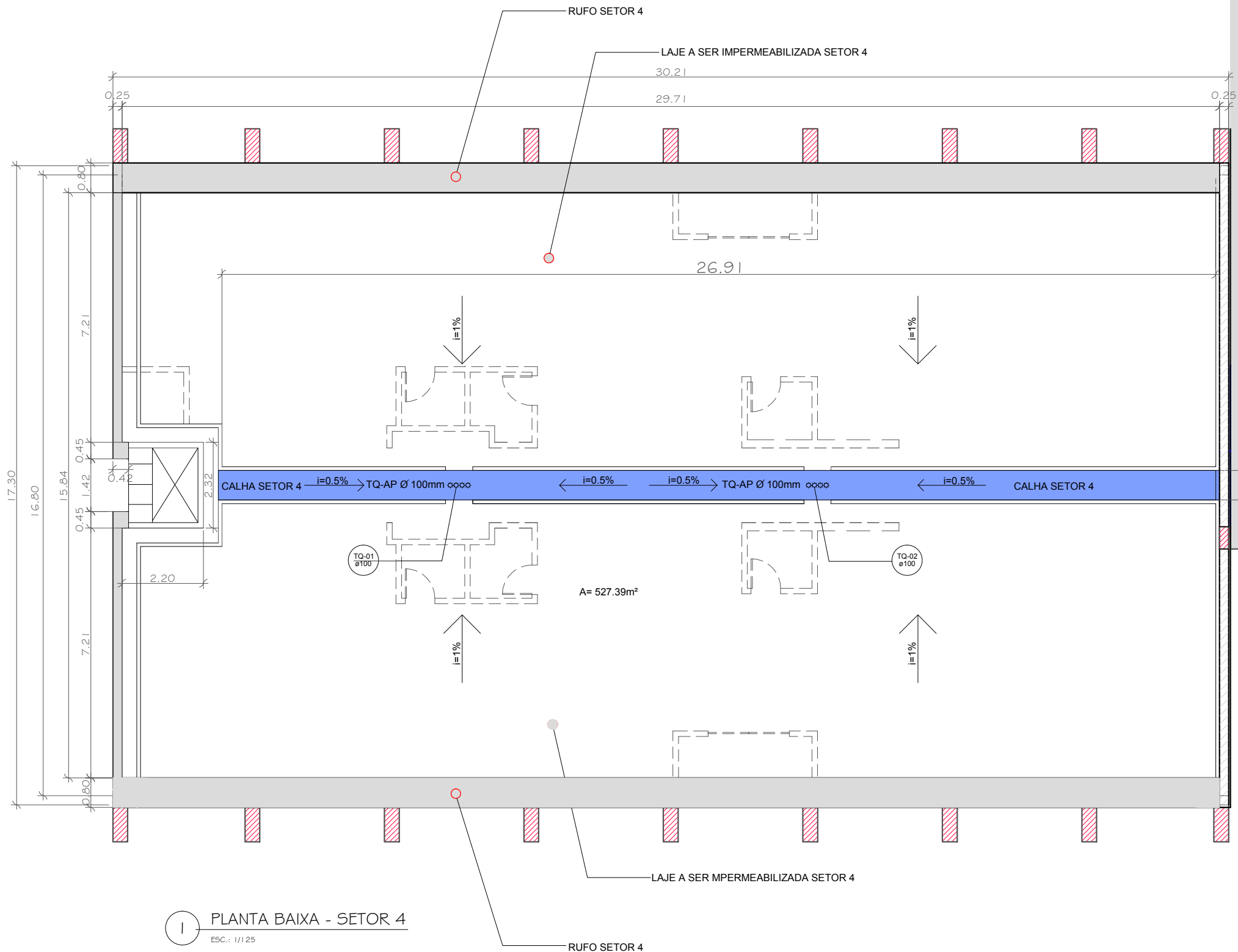
## **APÊNDICE 4**

### **PROJETO EXECUTIVO**



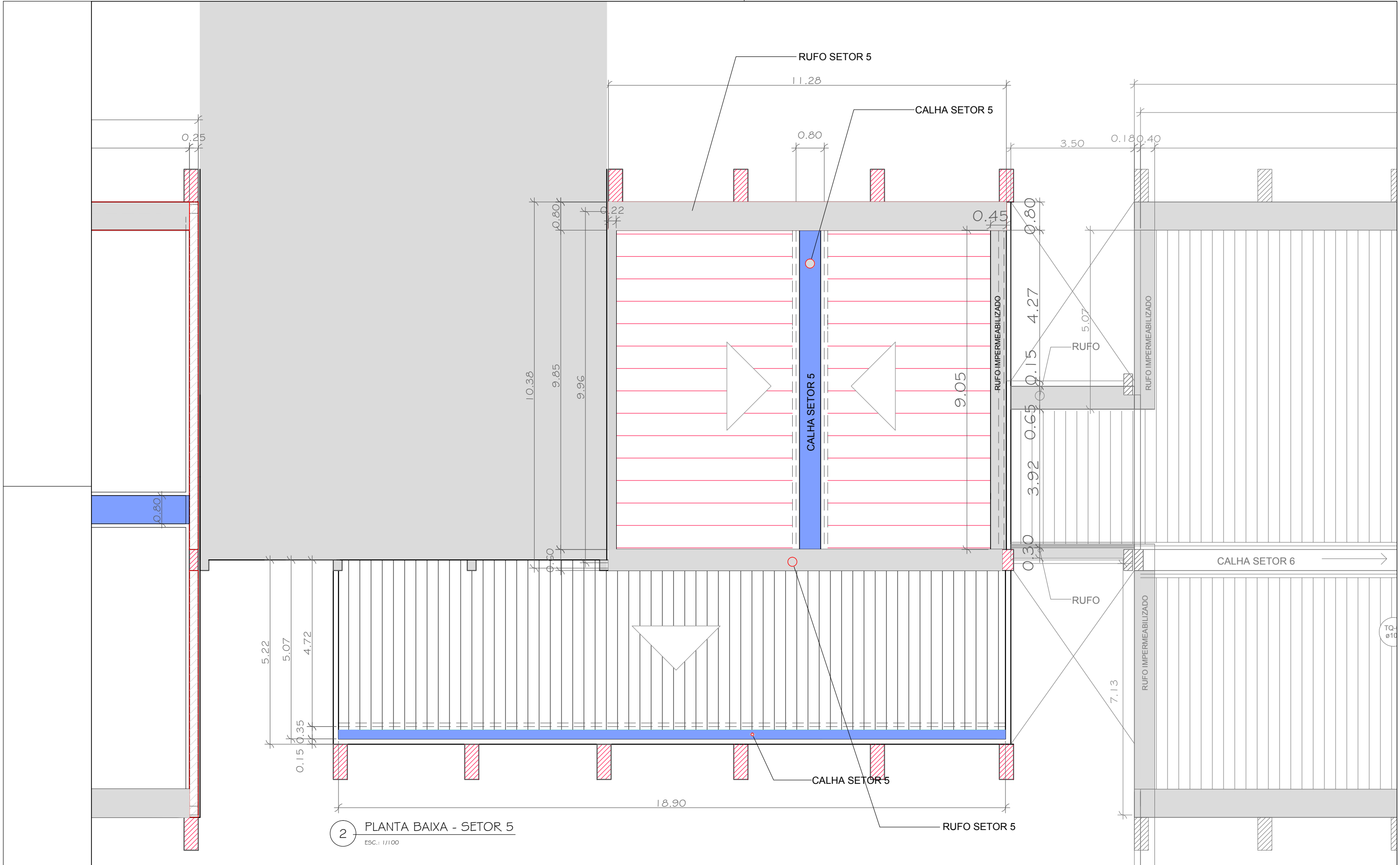
PLANTA BAIXA

ESC.: 1/300



| ALTERAÇÃO |       | REVISÃO |       | DESENHO | DATA     | ESCALA   | LEGENDA                      |
|-----------|-------|---------|-------|---------|----------|----------|------------------------------|
| DATA      | VISTO | DATA    | VISTO | JUNIOR  | NOV/2013 | INDICADA |                              |
|           |       |         |       |         |          |          | CALHA A SER IMPERMEABILIZADA |
|           |       |         |       |         |          |          | RUFO A SER IMPERMEABILIZADO  |
|           |       |         |       |         |          |          |                              |
|           |       |         |       |         |          |          |                              |
|           |       |         |       |         |          |          |                              |

|                                         |                    |                                              |
|-----------------------------------------|--------------------|----------------------------------------------|
| PROPRIETÁRIO:                           | LOCAL:             | TRIBUNAL DE JUSTIÇA<br>DIVISÃO DE ENGENHARIA |
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA - AM                | FORUM HENOCHE REIS |                                              |
| OBRA:                                   | TÍTULO:            |                                              |
| IMPERMEABILIZAÇÃO<br>5º ANDAR - SETOR 4 |                    | ARQUITETURA<br>AR-01                         |
|                                         |                    | PROJETO EXECUTIVO                            |

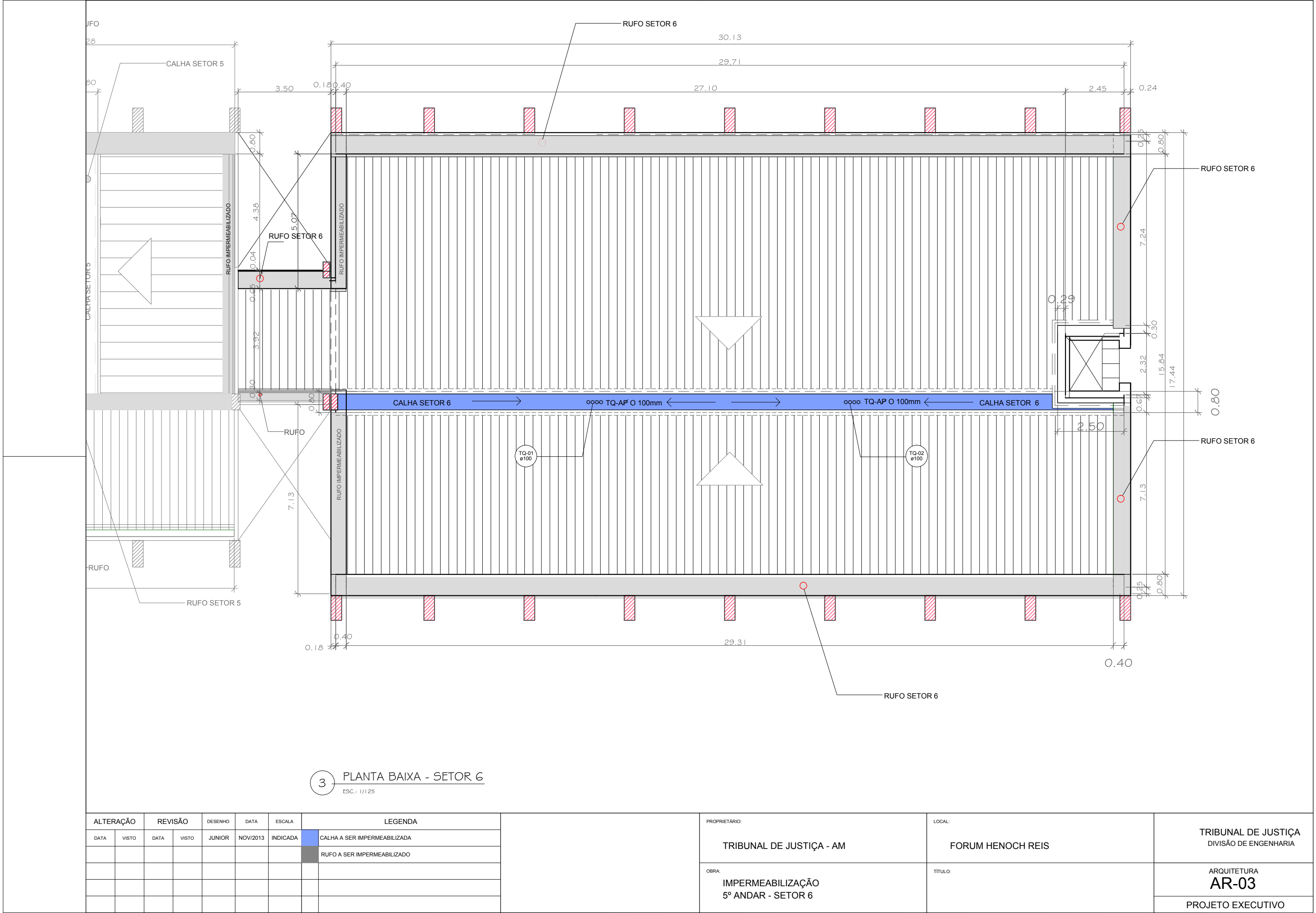


2 PLANTA BAIXA - SETOR 5  
E5C.: 1/100

| ALTERAÇÃO |       | REVISÃO |       | DESENHO | DATA     | ESCALA   | LEGENDA                      |
|-----------|-------|---------|-------|---------|----------|----------|------------------------------|
| DATA      | VISTO | DATA    | VISTO | JUNIOR  | NOV/2013 | INDICADA |                              |
|           |       |         |       |         |          |          | CALHA A SER IMPERMEABILIZADA |
|           |       |         |       |         |          |          | RUFO A SER IMPERMEABILIZADO  |
|           |       |         |       |         |          |          |                              |
|           |       |         |       |         |          |          |                              |
|           |       |         |       |         |          |          |                              |

|                                         |                    |
|-----------------------------------------|--------------------|
| PROPRIETÁRIO:                           | LOCAL:             |
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA - AM                | FORUM HENOCHE REIS |
| OBRA:                                   | TÍTULO:            |
| IMPERMEABILIZAÇÃO<br>5º ANDAR - SETOR 5 |                    |

|                                              |
|----------------------------------------------|
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA<br>DIVISÃO DE ENGENHARIA |
| ARQUITETURA<br>AR-02                         |
| PROJETO EXECUTIVO                            |







**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

## **APÊNDICE 5**

### **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

|                                                                                   |                                                                                                                            |                                                                                                                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | CREA-AM<br>Conselho Regional de Engenharia e Agronomia<br>do Amazonas<br><b>ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA</b> | ART Nº: <b>33429/2013</b><br>Cadastro: <b>26/11/2013</b><br>Início da Obra: <b>20/12/2013</b><br>Assinatura Contrato: <b>20/12/2013</b><br><b>ABERTA</b> |
|                                                                                   |                                                                                                                            |                                                                                                                                                          |

|                   |                                                                                             |                                                        |                                       |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>Contratado</b> | Nome do Profissional Responsável<br>HARYSON OTACY BRITO ROMBALDI                            | Título do Profissional Responsável<br>ENGENHEIRO CIVIL | Nº Reg. no CREA-AM<br>89734-D/PR      |
|                   | Endereço do Profissional Responsável/CEP<br>RUA THOME DE SOUZA,241, - DOM PEDRO - MANAUS/AM |                                                        | Telefone Profissional<br>92-3656-7820 |
|                   | Nome da Empresa Contratada                                                                  | Nº Reg./Visto no CREA-AM                               | Telefone Empresa                      |

|                    |                                                                                                     |                                  |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| <b>Contratante</b> | Nome do Contratante<br>FUNDO DE REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNJEAM                       | CPF ou CGC<br>06.083.087/0001-94 |
|                    | Endereço para Correspondência<br>AV. ANDRÉ ARAÚJO, s/n, EDIFÍCIO ARNALDO PERES - ALEIXO - MANAUS/AM | Telefone<br>92-2129-6835         |

|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                   |                            |
|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------|
| <b>Descrição</b> | Resumo do Contrato: Descrito da Obra e/ou Serviço Contratado, Condições, Prazo, Qualificação, Custos, etc.<br>Autoria de Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Projetos Arquitetônicos da Impermeabilização de Calhas, Rufos e Laje dos Setores 04,05 e 06 no Fórum Ministro Henoch Reis.<br>INFORMAÇÕES DO SISTEMA DE ART ONLINE<br>Atividade: CONTRATO (OBRA OU SERVIÇO) |                                   |                            |
|                  | Característica<br>Contrato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor da Obra/Serviço<br>1.000,00 | Valor do Honorário<br>0,00 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |              |                          |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------------|-------------|
| <b>Assinaturas</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Assinaturas  |                          |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Local e Data | Profissional Responsável | Contratante |
| Declaro ser de minha responsabilidade, dentro das atividades assumidas nesta ART, o atendimento às <b>regras de acessibilidade</b> previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.<br>(Esta declaração se aplica apenas para os casos previstos no art. 11, § 1º, do citado Decreto)<br>Este Documento anota perante o CREA-AM, para os efeitos legais, o Contrato Escrito ou Verbal realizado entre as Partes (Lei 6.496/77) |              |                          |             |

|                                     |                                                                                                     |                |                                  |                                                     |                |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------|
| <b>Reservado ao Resp. Téc.</b>      | Nome do Proprietário<br>FUNDO DE REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNJEAM                      |                | CPF ou CGC<br>06.083.087/0001-94 |                                                     |                |
|                                     | Endereço da Obra e/ou Serviço<br>AV. ANDRÉ ARAÚJO, s/n, EDIFÍCIO ARNALDO PERES - ALEIXO - MANAUS/AM |                | CEP<br>69.060-000                |                                                     |                |
|                                     | Atividade                                                                                           | Quantidade     | Unid.                            | Reduções                                            | Especificação. |
|                                     | CONTRATO (OBRA OU SERVIÇO)                                                                          | 1.000,00       | R\$                              |                                                     |                |
|                                     | Descrição Complementar da Obra e/ou Serviço                                                         |                |                                  |                                                     |                |
|                                     | Participação<br>Individual                                                                          | Tipo<br>Normal | Vínculo<br>Funcionário           | Entidade de Classe<br>A.R.T. SEM ENTIDADE INFORMADA |                |
| Vinculada à ART nº Do Profissional: |                                                                                                     |                |                                  |                                                     |                |

|       |           |
|-------|-----------|
| Valor | R\$ 60,00 |
|-------|-----------|



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

ANEXO I

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                    | UNID   | FÓRMULAS | HORISTA | MENSALISTA |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|---------|------------|
| A    | PARÂMETROS GERAIS                                                                                                                                                                                                |        |          |         |            |
| A01  | Número médio de dias por ano, considerando-se 365 e não o ciclo 366                                                                                                                                              | Diaria |          | 899,23  | 899,23     |
| A02  | Número de feriados por ano (ano 2012, no Estado do Amazonas - Manaus)                                                                                                                                            | Diaria |          | 18,00   | 18,00      |
| A03  | Número de dias trabalhados para licença paternidade                                                                                                                                                              | Diaria |          | 5,00    | 5,00       |
| A04  | Número de feriados por ano que coincidem com o 1º dia de férias                                                                                                                                                  | Diaria |          | 2,00    | 2,00       |
| A05  | Número de dias para auxílio enfermidade                                                                                                                                                                          | Diaria |          | 15,00   | 15,00      |
| A06  | Número de dias de férias                                                                                                                                                                                         | Diaria |          | 30,00   | 30,00      |
| A07  | Feriados remunerados (segunda-feira 01 de janeiro, 02 de fevereiro, 03 de março, 04 de abril, 05 de maio, 06 de junho, 07 de julho, 08 de agosto, 09 de setembro, 10 de outubro, 11 de novembro, 12 de dezembro) | Diaria |          | 12,00   | 12,00      |
| A08  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A09  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A10  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A11  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A12  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A13  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A14  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A15  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A16  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A17  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A18  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A19  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A20  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A21  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A22  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A23  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A24  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A25  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A26  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A27  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A28  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A29  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A30  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A31  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A32  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A33  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A34  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A35  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A36  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A37  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A38  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A39  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A40  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A41  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A42  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A43  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A44  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A45  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A46  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A47  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A48  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A49  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A50  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A51  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A52  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A53  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A54  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A55  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A56  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A57  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A58  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A59  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A60  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A61  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A62  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A63  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A64  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A65  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A66  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A67  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A68  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A69  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A70  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A71  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A72  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A73  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A74  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A75  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A76  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A77  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A78  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A79  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A80  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A81  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A82  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A83  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A84  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A85  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A86  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A87  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A88  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A89  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A90  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A91  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A92  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A93  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A94  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A95  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A96  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A97  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A98  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A99  | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| A100 | Porcentagem de incidência de sobreaviso (13% e 15%)                                                                                                                                                              | %      |          | 13,00   | 13,00      |
| B    | ENCARGOS INSTITUCIONAIS                                                                                                                                                                                          |        |          |         |            |
| B1   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                                                                                                                                               | %      |          | 20,00   | 20,00      |
| B2   | INSS                                                                                                                                                                                                             | %      |          | 8,00    | 8,00       |
| B3   | INSS                                                                                                                                                                                                             | %      |          | 1,34    | 1,34       |
| B4   | INSS                                                                                                                                                                                                             | %      |          | 0,70    | 0,70       |
| B5   | INSS                                                                                                                                                                                                             | %      |          | 2,50    | 2,50       |
| B6   | INSS                                                                                                                                                                                                             | %      |          | 0,40    | 0,40       |
| B7   | INSS                                                                                                                                                                                                             | %      |          | 0,40    | 0,40       |
| B8   | INSS                                                                                                                                                                                                             | %      |          | 0,40    | 0,40       |
| B9   | INSS                                                                                                                                                                                                             | %      |          | 0,40    | 0,40       |
| B10  | INSS                                                                                                                                                                                                             | %      |          | 0,40    | 0,40       |
| C    | ENCARGOS TRABALHISTAS                                                                                                                                                                                            |        |          |         |            |
| C1   | REPOSIÇÃO MENSAL REMUNERADO E PREVIDÊNCIA - MENSALISTA = 0,00%                                                                                                                                                   | %      |          | 0,00    | 0,00       |
| C2   | ALUGUEL INTERMEDIAR - MENSALISTA = 0,00%                                                                                                                                                                         | %      |          | 0,00    | 0,00       |
| C3   | LICENÇA INTERMEDIAR - MENSALISTA = 0,00%                                                                                                                                                                         | %      |          | 0,00    | 0,00       |
| C4   | DECRETO PREVIDÊNCIA SALÁRIO - MENSALISTA = 0,00%                                                                                                                                                                 | %      |          | 0,00    | 0,00       |
| C5   | PREVIDÊNCIA SALÁRIO - MENSALISTA = 0,00%                                                                                                                                                                         | %      |          | 0,00    | 0,00       |
| C6   | PREVIDÊNCIA SALÁRIO - MENSALISTA = 0,00%                                                                                                                                                                         | %      |          | 0,00    | 0,00       |
| C7   | PREVIDÊNCIA SALÁRIO - MENSALISTA = 0,00%                                                                                                                                                                         | %      |          | 0,00    | 0,00       |
| D    | ENCARGOS INDENIZATÓRIOS                                                                                                                                                                                          |        |          |         |            |
| D1   | AVISO PREVISO INDENIZADO                                                                                                                                                                                         | %      |          | 12,00   | 12,00      |
| D2   | MULTA POR RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO                                                                                                                                                                       | %      |          | 0,34    | 0,34       |
| D3   | INDENIZAÇÃO ADICIONAL                                                                                                                                                                                            | %      |          | 1,50    | 1,50       |
| E    | ENCARGOS DO EMPREGADOR                                                                                                                                                                                           |        |          |         |            |
| E1   | INCIDÊNCIA DE 8 HORAS O AVISO PREVISO TRABALHADO                                                                                                                                                                 | %      |          | 0,15    | 0,15       |
| E2   | INCIDÊNCIA DE 8 HORAS O AVISO PREVISO TRABALHADO                                                                                                                                                                 | %      |          | 0,15    | 0,15       |
| E3   | INCIDÊNCIA DE 8 HORAS O AVISO PREVISO TRABALHADO                                                                                                                                                                 | %      |          | 0,15    | 0,15       |
| E4   | INCIDÊNCIA DE 8 HORAS O AVISO PREVISO TRABALHADO                                                                                                                                                                 | %      |          | 0,15    | 0,15       |
| E5   | INCIDÊNCIA DE 8 HORAS O AVISO PREVISO TRABALHADO                                                                                                                                                                 | %      |          | 0,15    | 0,15       |
| F    | ENCARGOS COMPLEMENTARES DO EMPREGADOR                                                                                                                                                                            |        |          |         |            |
| F1   | PREVIDÊNCIA (PREVIDÊNCIA E FÉRECA MANUAIS) - MENSALISTA = 0,00%                                                                                                                                                  | %      |          | 0,00    | 0,00       |
| F2   | PREVIDÊNCIA (PREVIDÊNCIA E FÉRECA MANUAIS) - MENSALISTA = 0,00%                                                                                                                                                  | %      |          | 0,00    | 0,00       |
| F3   | PREVIDÊNCIA (PREVIDÊNCIA E FÉRECA MANUAIS) - MENSALISTA = 0,00%                                                                                                                                                  | %      |          | 0,00    | 0,00       |
| F4   | PREVIDÊNCIA (PREVIDÊNCIA E FÉRECA MANUAIS) - MENSALISTA = 0,00%                                                                                                                                                  | %      |          | 0,00    | 0,00       |
| G    | VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                                                                                 |        |          | 154,77  | 154,77     |

## MEMÓRIA DE CALCULO

| RESUMOS     | CALHA        | RUFO          | LAJE          |    |
|-------------|--------------|---------------|---------------|----|
| SETOR 4     | 21,53        | 56,52         | 517,53        | M² |
| SETOR 5     | 14,50        | 22,39         |               | M² |
| SETOR 6     | 23,77        | 64,28         |               | M² |
| Total GERAL | <b>59,79</b> | <b>143,19</b> | <b>517,53</b> | M² |

| LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVO SETOR 4 |       |               |              |       |              |              |       |              |
|--------------------------------------|-------|---------------|--------------|-------|--------------|--------------|-------|--------------|
| LAJE                                 |       |               | RUFO         |       |              | CALHA        |       |              |
| COMPR.                               | LARG. | ÁREA (m²)     | COMPR.       | LARG. | ÁREA (m²)    | COMPR.       | LARG. | ÁREA (m²)    |
| 30,21                                | 17,30 | <b>522,63</b> | 30,21        | 0,80  | <b>24,17</b> | 26,91        | 0,80  | <b>21,53</b> |
| 2,20                                 | 2,32  | <b>5,10</b>   | 30,21        | 0,80  | <b>24,17</b> |              |       |              |
|                                      |       |               | 16,80        | 0,25  | <b>4,20</b>  |              |       |              |
|                                      |       |               | 7,21         | 0,25  | <b>1,80</b>  |              |       |              |
|                                      |       |               | 7,21         | 0,25  | <b>1,80</b>  |              |       |              |
|                                      |       |               | 0,45         | 0,42  | <b>0,19</b>  |              |       |              |
|                                      |       |               | 0,45         | 0,42  | <b>0,19</b>  |              |       |              |
| <b>517,53</b>                        |       |               | <b>56,52</b> |       |              | <b>21,53</b> |       |              |

| LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVO SETOR 5 |       |             |              |       |             |
|--------------------------------------|-------|-------------|--------------|-------|-------------|
| CALHA                                |       |             | RUFO         |       |             |
| COMPR.                               | LARG. | ÁREA (m²)   | COMPR.       | LARG. | ÁREA (m²)   |
| 9,85                                 | 0,80  | <b>7,88</b> | 11,28        | 0,80  | <b>9,02</b> |
| 18,90                                | 0,35  | <b>6,62</b> | 11,28        | 0,60  | <b>6,77</b> |
|                                      |       |             | 9,85         | 0,45  | <b>4,43</b> |
|                                      |       |             | 9,85         | 0,22  | <b>2,17</b> |
| <b>14,50</b>                         |       |             | <b>22,39</b> |       |             |

| LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVO SETOR 6 |       |              |              |       |              |
|--------------------------------------|-------|--------------|--------------|-------|--------------|
| CALHA                                |       |              | RUFO         |       |              |
| COMPR.                               | LARG. | ÁREA (m²)    | COMPR.       | LARG. | ÁREA (m²)    |
| 29,71                                | 0,80  | <b>23,77</b> | 30,13        | 0,80  | <b>24,10</b> |
|                                      |       |              | 30,13        | 0,80  | <b>24,10</b> |
|                                      |       |              | 7,24         | 0,40  | <b>2,90</b>  |
|                                      |       |              | 7,24         | 0,40  | <b>2,90</b>  |
|                                      |       |              | 7,13         | 0,40  | <b>2,85</b>  |
|                                      |       |              | 5,07         | 0,40  | <b>2,03</b>  |
|                                      |       |              | 3,50         | 0,65  | <b>2,28</b>  |
|                                      |       |              | 2,50         | 0,67  | <b>1,68</b>  |
|                                      |       |              | 2,50         | 0,30  | <b>0,75</b>  |
|                                      |       |              | 2,32         | 0,30  | <b>0,70</b>  |
| <b>23,77</b>                         |       |              | <b>64,28</b> |       |              |